

# **Indicações Geográficas e Desenvolvimento Regional: Uma estratégia para o desenvolvimento regional a partir da valorização da cultura, da natureza e da história local**

Tagore Villarim de Siqueira\*

As indicações geográficas são uma ferramenta coletiva para os produtores promoverem os produtos de seus territórios e preservar a qualidade e o prestígio adquiridos ao longo do tempo. Seu uso é reservado aos produtores capazes de atender as especificações requeridas, tais como: área geográfica de produção, métodos de produção, especificidades do produto e controle de qualidade, entre outros itens. O registro das indicações geográficas é estratégico para o desenvolvimento regional porque protege os produtos contra falsificações e contribui para o fortalecimento das iniciativas que melhoram a governança dos respectivos pólos econômicos e territórios relacionados. Enfim, elas promovem ganhos de competitividade, contribuem para a preservação do meio ambiente e contribuem para a redução dos desequilíbrios campo-cidade.

The geographical indications are a collective tool for producers to promote the products of their territories and to preserve the quality and the reputation acquired over time. Its use is restricted to able to meet the required specifications, such as producers geographical area of production, production methods, specific product and quality control, among other items. The registration of geographical indications is strategic to regional development because it protects the products against counterfeiting, contributes to the strengthening of initiatives that improve the economic governance of their territories and related poles. Anyway, they promote gains in competitiveness, contribute to the preservation of the environment and contribute to the reduction of rural-urban imbalances.

**Palavras-chave:** Indicação Geográfica, Desenvolvimento Rural, Vitivinicultura e Desenvolvimento Regional.

**Classificação JEL:** Q13; R11; K11

**Área de Submissão:** Economia Regional e Agrícola

**E-mail:** [tvillarim@oi.com.br](mailto:tvillarim@oi.com.br)

**Fone:** 81 8858 2548

---

\* Economista do BNDES

Nota: Este trabalho é resultado de uma viagem que fiz a Portugal em 2011 quando tive a oportunidade de visitar várias regiões vinícolas do país e conhecer quintas, adegas, cooperativas e várias instituições que fazem parte do setor da vinha e do vinho. Assim, gostaria de agradecer a atenção das pessoas que mantive contato nesse período, que com paciência e atenção me ajudaram a ter uma melhor compreensão do setor vinícola português e contribuíram para a realização deste estudo; em especial agradeço a Adriano José da Fonte Moutinho, Vice-Consul de Portugal em Recife, a Ana Clara Tendinha Rivera, economista do Instituto da Vinha e do Vinho (IVV) em Lisboa, e a Teresa Mata, engenheira da Federação Nacional das Adegas Cooperativas de Portugal (Fenadegas).

# **Indicações Geográficas e Desenvolvimento Regional: Uma estratégia para o desenvolvimento regional a partir da valorização da cultura, da natureza e da história local**

As indicações geográficas são uma ferramenta coletiva para os produtores promoverem os produtos de seus territórios e preservar a qualidade e o prestígio adquiridos ao longo do tempo. Seu uso é reservado aos produtores capazes de atender as especificações requeridas, tais como: área geográfica de produção, métodos de produção, especificidades do produto e controle de qualidade, entre outros itens. O registro das indicações geográficas é estratégico para o desenvolvimento regional porque protege os produtos contra falsificações e contribui para o fortalecimento das iniciativas que melhoram a governança dos respectivos pólos econômicos e territórios relacionados. Enfim, elas promovem ganhos de competitividade, contribuem para a preservação do meio ambiente e contribuem para a redução dos desequilíbrios campo-cidade.

The geographical indications are a collective tool for producers to promote the products of their territories and to preserve the quality and the reputation acquired over time. Its use is restricted to able to meet the required specifications, such as producers geographical area of production, production methods, specific product and quality control, among other items. The registration of geographical indications is strategic to regional development because it protects the products against counterfeiting, contributes to the strengthening of initiatives that improve the economic governance of their territories and related poles. Anyway, they promote gains in competitiveness, contribute to the preservation of the environment and contribute to the reduction of rural-urban imbalances.

Palavras-chave: Indicação Geográfica, Desenvolvimento Rural, Vitivinicultura e Desenvolvimento Regional.

Classificação JEL: Q13; R11; K11

## **1. Introdução**

O florescimento das atividades econômicas em determinadas áreas geográficas viabiliza o respectivo povoamento do território e define o padrão de desenvolvimento econômico e social de tais localidades e das áreas sob sua influência. A consolidação das atividades produtivas em cada região define os, respectivos, perfis em termos das tecnologias empregadas, qualificações profissionais requeridas e de divisão do trabalho. As atividades produtivas moldam a paisagem, os hábitos e os costumes da população e, assim, definem as características do tecido social e econômico de cada região, dando uma identidade própria em termos econômicos e culturais a cada área geográfica. Podendo-se dizer, assim, que cada região passa a ser identificada pelas principais atividades produtivas que são realizadas em seus respectivos limites territoriais, como, por exemplo, as regiões da cana-de-açúcar, do café, da soja e da pecuária no Brasil, ou regiões da uva e do vinho, do azeite, do trigo e de derivados do leite, como queijos, cremes e manteigas, em países como Portugal, Espanha, Itália e França. Na Europa, por exemplo, a formação dos perfis socioeconômicos e culturais de várias regiões e respectivos limites territoriais tem suas origens na antiguidade, com as fronteiras das regiões econômicas muitas vezes antecedendo e até mesmo transcendendo as atuais fronteiras dos Estados Nacionais, tal como vemos na economia do Mediterrâneo.

Na realidade, a origem da relação entre produtos específicos e as áreas geográficas onde são produzidos remonta a antiguidade na Europa e Ásia, observando-se exemplos como: vinhos de Corinto e Rhodes na Grécia, Mármore de Carrara e vinho de Falerno na Roma Antiga, chá da Índia e rota da seda e tinta da cidade de Nanquim na China. O próprio nome Lusitânia, denominado pelos romanos, para o território que atualmente é o de Portugal era uma referência a Luso filho de Baco, Deus do vinho, evidenciando, assim, a relação daquela área geográfica com a produção de uva e vinho desde a antiguidade. Na era moderna, poderíamos destacar a própria origem do nome Brasil como exemplo de indicação geográfica e, portanto, da relação de um produto com uma área geográfica específica, com o nome do país sendo decorrente da importância alcançada pela extração e comércio da madeira Pau-Brasil no período colonial, quando a madeira era extraída do território nacional e levada para a Europa, onde era utilizada na produção de tinta vermelha e fabricação de móveis e utensílios, como instrumentos musicais, desde os primeiros anos após o descobrimento em 1500.

De modo semelhante, a denominação Argentina está relacionada as reservas de prata encontradas no país vizinho no período colonial.

Na atualidade, as indicações geográficas (IGs) constituem-se em uma ferramenta coletiva para os produtores promoverem bens e serviços de seus territórios. À medida que as IGs ganham reputação elas podem se transformar em ativos comerciais estratégicos para os produtores locais e, por consequência, desempenhar um papel importante para o desenvolvimento regional. Além disso, a experiência das IGs mostra que elas assumem um papel relevante para o desenvolvimento sustentável em termos ambientais e sociais; contribuindo, assim, para a sustentabilidade de produtos tradicionais, para o desenvolvimento rural e para redução dos desequilíbrios campo-cidade.

Nesse sentido, o estabelecimento das indicações geográficas apresenta-se como uma estratégia capaz de viabilizar a sustentabilidade ambiental e a competitividade de pólos econômicos importantes para o desenvolvimento regional, à medida que os participantes das IGs protegem e promovem seus territórios com o objetivo de garantir a qualidade e a diferenciação de seus produtos. Não sendo exagero dizer, inclusive, que esta abordagem foi pioneira na valorização do território como fator primordial para alcançar o desenvolvimento sustentável de determinadas áreas geográficas, com destaque para iniciativas que proporcionaram a preservação do meio ambiente e da paisagem. Por outro lado, essa abordagem fortaleceu conceitos como sustentabilidade e competitividade, proporcionando uma nova perspectiva para as áreas de estudos de economia e desenvolvimento regional nas últimas décadas, especialmente a partir do estabelecimento da Agenda 21 e do conceito de desenvolvimento sustentável no início dos anos 1990, quando o território deixou de ser visto apenas em termos locais ou do potencial para exploração econômica e as perspectivas da preservação ambiental e da qualidade de vida ganharam maior relevância.

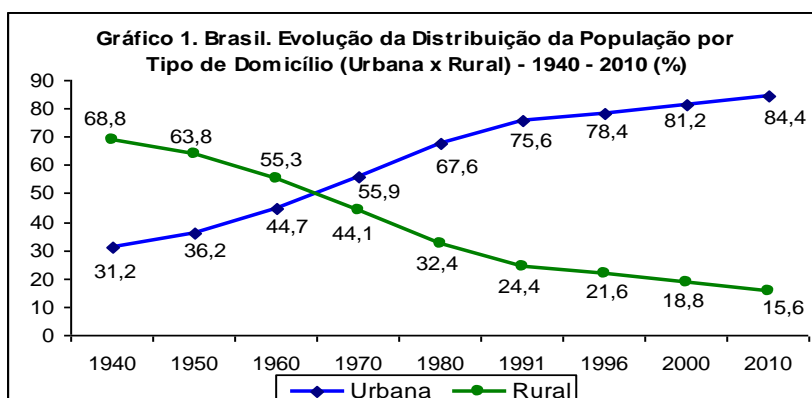
Assim, pode-se dizer que o registro das IGs é estratégico para o desenvolvimento regional porque ao protegerem os produtos contra falsificação elas contribuem para aglutinação de um conjunto de iniciativas relevantes que fortalecem a governança dos pólos econômicos, melhoram o ambiente de negócios, promovem ganhos de competitividade e garantem a sustentabilidade ambiental. As IGs contribuem para a maior distinção e diferenciação de produtos e, portanto, melhoram a posição de mercado dos respectivos produtos associados à valorização da terra onde são produzidos, proporcionando benefícios especialmente para as micro e pequenas empresas e agricultura familiar, em áreas tais como: controle de qualidade, inovação, qualificação profissional, cooperativismo, acesso ao crédito, exportação e ações de marketing coletivo. Entre os exemplos de indicações geográficas mais conhecidas no mundo na atualidade estão: Bordeaux, Champagne, Cognac e Roquefort, na França; Vinho do Porto, Vinhos Verdes e Queijo Serra da Estrela em Portugal; Chianti, Valpolicella, Parmegiano-Regiano, Toscana e Lombardia, na Itália; Aço de Sheffield e Whisky of Scotland no Reino Unido; Vinhos de Jerez e da Galícia e Cava da Catalunha na Espanha; Charutos Cubanos, Tequila no México; e, Darjeeling na Índia.

O Brasil, paradoxalmente, apresenta um número relativamente baixo de indicações geográficas apesar de possuir uma grande extensão territorial, com dimensão continental, e de se constituir em um dos maiores produtores agropecuários do mundo. Desta forma, a implantação de IGs no País representa uma estratégia de desenvolvimento com grande potencial de crescimento e de geração de benefícios para o desenvolvimento de vários setores de atividade, com capacidade de proporcionar ganhos em termos de competitividade e de agregação de valor e de gerar impactos positivos para o desenvolvimento sustentável no campo. No entanto, é preciso superar

obstáculos básicos que impedem o crescimento mais rápido das IGs no país, tais como a dificuldade no acesso ao crédito, a inovação e as informações básicas sobre os pré-requisitos para obtenção do registro, como, por exemplo, os critérios utilizados para qualificação dos produtores em termos de controle de qualidade e produtividade.

Nesse sentido, ganha destaque a definição de uma estratégia para o desenvolvimento agropecuário brasileiro que promova a constituição de IGs no País, bem como seja capaz de estimular os ganhos de produtividade, a qualidade e a diferenciação de produto, tendo como referência as melhores práticas setoriais no mundo. Podendo-se dizer que com essa estratégia o Brasil, que já se destaca mundialmente na produção de *commodities* agropecuárias, poderia alcançar também uma posição importante nos segmentos de produtos mais sofisticados e de maior valor agregado, como, por exemplo, produtos *gourmet* com certificação de qualidade e de origem de procedência, entre os quais se destacam: café, queijos, bebidas (vinhos, sucos, água mineral, etc), frutas, castanhas de caju e do Pará, carcinicultura, piscicultura, apicultura, jeans, confecção, calçados, produtos de couro, cerâmica, artesanato e móveis, entre outros.

Valendo destacar que o fortalecimento das IGs pode se constituir em uma estratégia relevante para promover a redução das desigualdades campo-cidade, a medida que fortaleça a agricultura familiar e aumente a renda e o emprego no campo. A experiência brasileira referente ao processo de urbanização a partir de meados do Século XX foi marcada pelo rápido crescimento da população urbana em termos absolutos e relativos, com o contingente urbano total saltando de 12,9 milhões de habitantes em 1940 para 160,9 milhões de habitantes em 2010, com a, respectiva, participação na população total saltando de 31,2% para 84,4%, como se pode ver no Gráfico 1. Por outro lado, a população rural apresentou apenas um pequeno aumento em oitenta anos, experimentando um crescimento de 1,473 milhões de habitantes, passando de 28,4 milhões para 29,8 milhões no mesmo período, com a, respectiva, importância relativa sofrendo uma queda de 68,8% para 15,6%.



Fonte: IBGE, Censo Demográfico (vários anos) e Contagem da População (1996).

Ou seja, um processo de urbanização muito mais intensivo do que foi observado na maior parte dos países desenvolvidos e que provocou uma situação social crítica nas grandes cidades, que poderia até ser classificada como catastrófica, tendo-se em vista a crônica deterioração da qualidade de vida nos principais centros urbanos nas últimas décadas, como pode se verificar a partir dos desempenhos de vários indicadores sociais, tais como: habitação, educação, saúde, violência, mobilidade urbana, saneamento e meio ambiente (ver [www.ibge.gov.br](http://www.ibge.gov.br)). Uma situação que coloca em questão as iniciativas realizadas até então para promover o desenvolvimento econômico e social do país, pela ineficácia para reverter o quadro social adverso marcado pela desigualdade

espacial e pessoal de renda e pela permanência de parcela significativa da população abaixo da linha de pobreza, apesar dos grandes investimentos realizados nas últimas décadas. Afinal, o país se mantém entre as dez maiores economias industriais do planeta, sem, contudo, ser capaz de reduzir significativamente as desigualdades sociais e de melhorar a performance dos indicadores sociais para níveis compatíveis com as riquezas existentes e o patamar de crescimento já alcançado em termos de PIB. Uma situação que demanda uma grande reflexão sobre o desenvolvimento nacional alcançado até então e a construção de um Novo Projeto de Desenvolvimento Sustentável para o país, um projeto que considere uma melhor distribuição dos projetos de investimento pelo território nacional, bem como aumente a importância das áreas deprimidas dos centros urbanos, como as favelas, as pequenas cidades e as áreas rurais para o desenvolvimento nacional.

Neste sentido, destacam-se a estratégia das IGs e as oportunidades de investimento nas áreas rurais, tendo-se em vista a dimensão do território nacional capaz de absorver grandes contingentes populacionais como é o caso do Sertão Nordeste, conhecido pelas fortes estiagens e pela continua expulsão do homem da terra, mas que por outro lado revelou nas últimas décadas um forte potencial de desenvolvimento alavancado pelo acesso a novas tecnologias e a infraestrutura econômica e social. A experiência dos pólos de irrigação no semi-árido nordestino e de cultivo de cereais por meio da técnica do plantio direto em áreas dos cerrados mostrou que essa vasta região do país apresenta grandes oportunidades de investimentos capazes de viabilizar o desenvolvimento de uma economia agroindustrial exportadora com competitividade mundial, baseada na agricultura irrigada em vastas áreas do semi-árido de caatinga e cerrados que viabilizam culturas como fruticultura, soja, milho, arroz, café, algodão, complexos de carnes, apicultura, aquicultura, entre outras. Com tal desenvolvimento sendo capaz de dinamizar a economia regional, estimulando a expansão do comércio e serviços em geral (como assistência técnica, educação, inovação, saúde, comunicação, cultura, turismo e serviços financeiros e jurídicos) e atraindo novas indústrias de beneficiamento; um projeto capaz de ampliar os postos de trabalho e a renda na região em bases sustentáveis.

Assim, o fortalecimento da estratégia das indicações geográficas no país poderia contribuir para o desenvolvimento sustentável em termos ambientais, sociais e econômicos. Enfim, uma estratégia que poderia promover os investimentos nas micro e pequenas empresas e na agricultura familiar, contribuindo, portanto, para o desenvolvimento rural e redução dos desequilíbrios campo-cidade. Uma vez consolidado o modelo no âmbito nacional, a proteção das IGs poderia ser alcançada também no plano internacional por meio de sistemas como Conferência de Paris (CUP), Acordo de Madrid, Acordo de Lisboa e Acordo TRIPS (Trade-Related Aspects of Intellectual Property Rights), que trata dos aspectos de direitos de propriedade intelectual relacionados ao comércio, no âmbito da Organização Mundial do Comércio (OMC). O Sistema de Lisboa, por exemplo, é um acordo internacional que proporciona a proteção internacional para produtos típicos de uma área geográfica delimitada, tendo-se como referência o *terroir* e a respectiva influência sobre a produção de bens e serviços, valorizando as características naturais de uma dada área geográfica que determinam a qualidade dos produtos de uma origem geográfica específica.

Neste sentido, este artigo trata das IGs e sua importância para o desenvolvimento regional sustentável em função da respectiva contribuição para o aumento da competitividade e exportações de setores tradicionais, bem como proporcionam a valorização e a preservação dos territórios onde estão localizadas. A proteção jurídica proporcionada pelo registro das IGs baseia-se no reconhecimento da conexão entre a

qualidade ou características de um produto e uma área geográfica específica; com a proteção internacional sendo especialmente importante para produtos que são exportados e que podem ser falsificados ou pirateados em outros países. Assim, na segunda seção são apresentadas algumas considerações sobre a evolução da legislação para proteção das IGs; na terceira seção são apresentadas as experiências das regiões vinícolas em Portugal, Espanha, Itália e França, que servem de referência das melhores práticas para implantação de IGs no Brasil; na quarta seção são apresentadas algumas considerações sobre a recente experiência brasileira com IGs; e, por fim, na quinta seção são apresentadas algumas considerações finais.

## **2. Evolução da legislação para proteção das Indicações Geográficas**

A proteção das Indicações Geográficas é definida de acordo com leis nacionais e tratados internacionais. Em termos internacionais, existem vários sistemas de proteção das indicações geográficas. A Convenção de Paris para a Proteção da Propriedade Industrial (CUP), de 1883, assinada por 164 países, estabeleceu pela primeira vez a proteção internacional para as IGs. Em 1891, o Acordo de Madrid, estabeleceu regulamentação internacional para a repressão de falsas ou enganosas indicações de origem de bens. Posteriormente, o Acordo de Lisboa, de 1958, para a proteção das denominações de origem e seu registro internacional representou um esforço adicional para facilitar o acesso à proteção internacional para uma categoria específica de IGs, as denominações de origem. Assim, um país inscrito na Organização Mundial para Propriedade Industrial (OMPI) passou a obter reconhecimento para IGs em vários países. O Acordo de Lisboa, adotado em 1958, foi revisto em Estocolmo em 1967 e entrou em vigor em 25 de setembro de 1966. Ele é administrado pela Secretaria Internacional da OMPI, que mantém o registro internacional das Denominações de Origem e publica o boletim intitulado Denominações de Origem. No entanto, o reduzido número de participantes, 27, limita a abrangência da proteção aos contratantes; o Brasil ainda não é signatário deste Acordo. Por fim, o Acordo TRIPS, de 1995, no âmbito da OMPI e da OMC é o sistema internacional de proteção das IGs mais recente.

O Acordo TRIPS, parte do Acordo de Marrakesh de 1995 no âmbito da OMC, definiu o termo indicação geográfica no artigo 22.1 da seguinte forma: “Geographical indications are, for the purposes of this Agreement, indications which identify a good as originating in the territory of a Member, or a region or locality in that territory, where a given quality, reputation or other characteristic of the good is essentially attributable to its geographical origin”. O Acordo delegou para os Membros a definição dos meios legais para proteção, em seus respectivos territórios, das IGs protegidas em cada país contra falsificação ou qualquer prática de concorrência desleal, deixando também a possibilidade de adequação do conceito e incorporação de outros setores a proteção no âmbito das IGs, como foi o caso das Indicações de Procedência (IP) e setor de serviços no Brasil. Assim, a indicação geográfica passou a significar o nome de um país, uma região ou um local específico que serve para designar um produto ou serviço originário de determinada área geográfica, destacando-se que as respectivas qualidades características do produto ou serviço são decorrentes da área geográfica de origem, como fatores naturais ou humanos (ver INPI, 2013).

No Brasil, as primeiras legislações sobre propriedade industrial surgiram no século XIX, como o Alvará de Dom João VI de 1809, a Constituição Imperial de 1824 e a primeira Lei de Patentes de 1830. Ao longo do século XIX, o Brasil foi signatário dos acordos internacionais, de Paris e de Madri, que previam a proteção para as IGs contra falsificações, porém, o tratamento das IGs na legislação nacional sobre propriedade

industrial só aconteceu com o decreto 16.254 de 1923 que considerava a repressão às falsas indicações de proveniência, tratamento ao tema das IGs que foi mantido na legislação nacional até 1988, a partir de quando passaram a ter proteção constitucional no País. No entanto, a proteção legal das indicações geográficas no Brasil, em conformidade com a legislação internacional, só foi estabelecida de fato com a Lei da Propriedade Industrial, Lei N° 9.279, em 14 de maio de 1996 (ver INPI, 2013).

A Lei 9.279/96 estabeleceu nos Artigos 176 a 178 duas formas distintas para o termo Indicação Geográfica, em harmonia com o estabelecido pelo Acordo TRIPS, a saber: Indicação de Procedência (IP) e Denominação de Origem (DO). A IP significa que o produto ou serviço é originário de uma determinada área geográfica, sendo necessário que a localidade tenha se tornado conhecida devido a produção de um determinado produto ou serviço. Por outro lado, a DO significa que o meio geográfico influenciou diretamente a qualidade ou característica do produto ou serviço. A marca registrada garante a propriedade ao seu titular e o uso exclusivo em todo o território nacional por dez anos, podendo ser prorrogada a cada dez anos.

Atualmente, as normas que regem os procedimentos para o registro das indicações geográficas no País são a Lei Federal n.º 9.279/96, que regula os direitos e as obrigações relativas à propriedade industrial; o Ato Normativo n.º 134, de 15/04/97, que dispõe sobre a instituição de formulários para apresentação de requerimento de registro das IGs; e, a Resolução INPI n.º 75, de 28/11/00, que estabeleceu os procedimentos para o registro das IGs no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI).

Nos países onde os exportáveis são originários de áreas geográficas específicas, a proteção internacional por meio dos sistemas citados ganha maior relevância ao garantir a proteção dos interesses econômicos de produtores locais no comércio exterior, proteção que se torna mais importante quando se trata de produtos relevantes na pauta de exportação nacional, com o registro internacional proporcionando a proteção efetiva das denominações de origem contra falsificações e apropriações indevidas.

O artigo 2º do Acordo de Lisboa define as denominações de origem da seguinte forma: “denominação geográfica de um país, região ou localidade serve para designar um produto dele originário cuja qualidade ou características são devidas essencialmente ao meio geográfico, incluindo fatores naturais e humanos. O país de origem é o país onde está situada a região ou localidade, cujo nome constitui a denominação de origem que deu ao produto a sua reputação”. Neste Acordo, as partes contratantes comprometem-se a proteger nos seus territórios as denominações de origem dos produtos dos demais signatários do Acordo, desde que tenham sido registradas na OMPI. Para se qualificar para o registro internacional, a proteção da denominação de origem deve ter sido formalizada inicialmente no país de origem.

Ou seja, trata-se de um sistema eficaz e moderno para a proteção de produtos com indicação geográfica que proporciona vários benefícios para produtores e consumidores. Ele ajuda os produtores a obter melhores preços para seus produtos devido ao reconhecimento da distinção da marca relacionada com um produto de maior qualidade e maior valor agregado. Por outro lado, as IGs auxiliam os consumidores na escolha de produtos que são produzidos obedecendo a regras e métodos de produção e qualidade. Enfim, as IGs são uma ferramenta estratégica para o desenvolvimento sustentável de regiões e países, podendo-se dizer que a proteção de áreas geográficas específicas por meio de uma denominação de origem, beneficia comunidades locais gerando vários impactos positivos, como o aumento da produção e empregos em setores tradicionais e a geração de benefícios ao longo de toda a cadeia produtiva, incluindo os produtores de matérias-primas e os fabricantes dos produtos finais.

Os interessados devem realizar os seguintes procedimentos para obter a proteção internacional das Denominações de Origem (DO) no âmbito do Acordo de Lisboa: após obter a proteção no país de origem, os titulares do direito de utilizar a DO podem apresentar um pedido de registro internacional. O registro internacional da DO ocorre a pedido do país de origem, em nome das partes interessadas, que pode ser uma pessoa física ou jurídica, pública ou privada que tenha o direito de usar tal denominação. Em seguida, o Escritório Internacional da OMPI em Genebra notifica os órgãos competentes dos outros países signatários do Acordo de Lisboa do novo registro internacional de uma denominação de origem. O registro internacional está sujeito ao pagamento de uma única taxa de 500 francos suíços, ele garante a proteção da denominação, sem necessidade de renovação, enquanto for protegida no país de origem. Os outros Estados contratantes têm a obrigação de fornecer um meio de defesa contra qualquer usurpação ou imitação da DO protegida internacionalmente no seu território.

Em princípio, uma DO registrada internacionalmente deve ser protegida em todos os países do Sistema de Lisboa. No entanto, esses países têm o direito de recusar a referida proteção; por exemplo, pelo fato de que, no seu território, a DO corresponde a uma marca protegida ou a uma indicação genérica de um determinado produto. Eles podem fazê-lo por meio de uma declaração de recusa a OMPI dentro de um ano a partir do recebimento da notificação de matrícula emitida pela Secretaria Internacional. Se as condições que motivaram a recusa deixarem de ser válidas, o país pode solicitar a retirada da recusa e emitir uma declaração de concessão de proteção. Se nenhuma recusa for apresentada, a DO será considerada automaticamente protegida por tanto tempo quanto ela for registrada.

Quando acontece uma recusa do registro internacional de uma DO a Secretaria Internacional notifica os órgãos competentes do país de origem. O interessado, ao ser informado por seu escritório nacional da declaração feita por outro país, pode recorrer a todos os recursos judiciais e administrativos abertos aos nacionais desse país. Atualmente, o Acordo de Lisboa conta com 27 países participantes, sendo a França o país que lidera o ranking com 509 IGs, das quais 440 IGs são de bebidas como vinhos, sucos e água mineral, 63 de alimentos como queijos e azeite e seis de produtos não alimentícios (ver Tabela 1).

**Tabela 1. Sistema de Lisboa. Indicação Geográfica - Apelação de Origem - 2013**

País	Bebidas e produtos relacionados	Alimentos e produtos relacionados	Produtos Não Alimentícios	Total
França	440	63	6	509
Rep. Checa	39	14	22	75
Bulgária	5	11	35	51
Itália	26	7	0	33
Hungria	16	5	7	28
Geórgia	21	0	0	21
Cuba	0	0	19	19
México	7	4	3	14
Peru	3	4	1	8
Argélia	7	0	0	7
Portugal	7	0	0	7
Tunísia	7	0	0	7
Coréia do Norte	4	2	0	6
Slováquia	4	1	1	6
Macedônia	1	3	0	4
Sérvia	1	2	0	3
Montenegro	2	0	0	2
Costa Rica	0	1	0	1
Israel	0	1	0	1
Moldávia	1	0	0	1
<b>Total</b>	<b>591</b>	<b>118</b>	<b>94</b>	<b>94</b>

Fonte: Organização Mundial da Propriedade Industrial (ver [www.wipo.int](http://www.wipo.int))



Na União Europeia (UE), as zonas rurais representam mais de 77% do território continental, dos quais 47% são de terras agrícolas e 30% são de áreas de florestas. Cerca da metade da população europeia vive em zonas rurais, dedicando-se à agricultura e a outras atividades. Em conjunto, a agricultura e a indústria agroalimentar representam 6% do PIB da UE, contam com 15 milhões de empresas e geram 46 milhões de postos de trabalho. Portanto, a promoção das IGs desempenha um papel de grande importância no desenvolvimento sustentável dos Estados-Membros da EU ([www.eu.org](http://www.eu.org)).

No âmbito da União Europeia, a proteção das IGs é uma estratégia bastante difundida entre os Estados-Membros com o objetivo de fortalecer a posição competitiva dos produtos tradicionais e apoiar o desenvolvimento local sustentável; observando-se 1.160 produtos alimentícios com registos até o final do 1º semestre de 2013, dos quais 553 eram de Denominação de Origem Protegida (DOP), 571 eram de Indicação Geográfica Protegida (IGP) e 36 eram de Especialidade Tradicional Garantida (ETG). Nessa data, havia ainda 172 pedidos apresentados e 104 publicados (ver Tabela 2).

**Tabela 2. Comissão Europeia. Indicação Geográfica Registrada - 2013**

<b>País</b>	<b>DOP</b>	<b>IGP</b>	<b>ETG</b>	<b>Total</b>
Alemanha	30	61	0	91
Áustria	8	6		14
Bélgica	3	5	5	13
Bulgária	0	1	0	1
China	4	6	0	10
Chipre	0	2	0	2
Colômbia	0	1	0	1
Dinamarca	0	5	3	8
Eslováquia	0	7	0	7
Eslovênia	5	8	3	16
Espanha	72	88	4	164
Finlândia	5	1	3	9
França	88	113	1	202
Grécia	72	27	0	99
Hungria	6	6	0	12
Índia	0	1	0	1
Irlanda	1	1	0	2
Itália	155	97	2	254
Lituânia	1	0	1	2
Luxemburgo	2	2	0	4
Holanda	5	3	1	9
Polónia	8	18	9	35
Portugal	59	59	0	118
Reino Unido	21	26	2	49
República Checa	6	22	0	28
Romênia	0	1	0	1
Suécia	1	3	2	6
Tailândia	0	1	0	1
Vietnam	1	0	0	1
<b>Total</b>	<b>553</b>	<b>571</b>	<b>36</b>	<b>1.160</b>

Fonte: Comissão Europeia. [www.eu.org](http://www.eu.org)

Na Europa, existe uma grande variedade de tipos de explorações agrícolas que podem ser agrupadas em intensivas, tradicionais e biológicas. Esta diversidade acentuou-se com a chegada dos novos Estados-Membros da Europa Central e Oriental; porém, as explorações agrícolas familiares são as mais comuns. O total de agricultores na UE soma 12 milhões de pessoas e o tamanho médio das propriedades é de 15 ha; a

título de comparação, nos Estados Unidos são dois milhões de agricultores com o tamanho médio da propriedade atingindo 180 ha.

O modelo de desenvolvimento europeu para o setor da agricultura é baseado na política agrícola comum da UE criada com o objetivo de apoiar uma agricultura que garanta a segurança alimentar e promova o desenvolvimento sustentável e equilibrado de todas as zonas rurais do continente. Este modelo deve satisfazer as seguintes funções: atender as demandas dos cidadãos em termos de produtos alimentícios (disponibilidade, preços, variedade, qualidade e segurança) e promover a sustentabilidade ambiental e econômica dos agricultores (ver [www.eu.org](http://www.eu.org)). Além disso, as comunidades e as paisagens rurais devem ser preservadas como elemento essencial do patrimônio europeu. Uma política que reflete a estratégia para fortalecer o desenvolvimento rural e minimizar os impactos negativos decorrentes das políticas públicas adotadas a partir da segunda metade do século passado focadas no apoio a industrialização e a urbanização e que aprofundaram os desequilíbrios entre o campo e as cidades.

Entre os principais exemplos de IGs registradas na União Europeia encontram-se as seguintes: Vinho do Porto e Queijo Serra da Estrela em Portugal, Champagne para vinhos espumantes e Queijo Roquefort na França, Prosciutto de Parma e Ricotta Romana na Itália, Pastel da Carélia na Finlândia, Queijo Dorset Blue no Reino Unido, Bolo Belokranjska na Eslovênia, Chá Longjing na China, Ameixas Stromberg e Cerveja Bavária na Alemanha, Mexilhões da Galícia e Mazapán de Toledo na Espanha, Queijos Gouda e Edam Noord Hollandse na Holanda, Azeite de Creta e Figos secos na Grécia, Pimenta Szentes e Damascos Gönci da Hungria, Clare Island Salmon na Irlanda, Queijos Redykołka e Oscypek na Polônia, Carpa Pohořelický na Rep. Tcheca, e Doce Skånsk spettekaka e Queijo Hushållsost na Suécia.

Além da proteção para IGs dos Estados-Membros a Comissão Europeia concede também a proteção para vinho e outros produtos alimentícios de países dos demais continentes comercializados no âmbito da União Europeia, como, por exemplo, o registro das IGs Vale dos Vinhedos do Brasil e Napa Valley para vinhos da Califórnia/EUA. No caso da proteção para outros produtos alimentícios, até o final do 1º semestre de 2013, a UE havia concedido registro para 10 produtos da China (como frutas, produtos a base de carne e de peixes e massas alimentícias), um da Colômbia (café), um da Índia (chá), um da Tailândia (fruta) e um do Vietnã (extrato de peixe). Nesse mesmo período, havia outros dez pedidos de registros para produtos dos países em desenvolvimento, a saber: o Brasil contava com uma solicitação de registro para Camarão da Costa Negra do Ceará; o Marrocos tinha um pedido para óleo de Argane; o Sri Lanka contava com um pedido para chá do Ceilão; a Tailândia possuía três pedidos para cafés; e, a Turquia contava com quatro pedidos de registro (figo, bolo e produtos a base de carnes).

O aumento da importância da proteção para as IGs dos países em desenvolvimento nas últimas décadas pode ser observado também no âmbito do Sistema de Lisboa, com tal estratégia proporcionando proteção às exportações de produtos locais de áreas geográficas específicas nos mais variados continentes, com destaque para o registro dos seguintes produtos: café da Colômbia; aguardente Tequila do México; cerâmica Chulucanas do Peru; Pinggu Peaches da China; café da Jamaica; bananas da Costa Rica; Óleo de Argane do Marrocos; Café Doi Tung e Arroz Hom Mali Thung Kula Rong Hai da Tailândia; Peixes, Moluscos e Crustáceos de Phu Quoc do Vietnã; Figo Aydın e Bolo Baklava Pistachio da Turquia; e, chá Darjeeling da Índia. Valendo destacar que algumas destas denominações de origem são registradas também na União Europeia. O registro da Tequila, por exemplo, se destaca como um dos pioneiros na contribuição da proteção internacional para um produto de um país em

desenvolvimento. O registro da aguardente Tequila, produzida no território de Jalisco no México a partir do cacto, foi concedida em 1978 tendo como titular o Governo do México. Este registro reforçou a marca, estimulou as exportações e melhorou a posição de mercado dos produtores que foram capazes de garantir o padrão de qualidade do produto. Um outro exemplo da proteção internacional para produtos de países em desenvolvimento no âmbito do Sistema de Lisboa é oferecido pelo registro da cerâmica peruana Chulucanas, cujo titular é o Governo do Peru, produzida no Distrito de Chulucanas, Província de Morropón, no Departamento de Piura.

### **3. Melhores Práticas: A Experiência das Regiões Vinícolas em Portugal, Espanha, Itália e França.**

A Europa apresenta uma grande diversidade de regiões vinícolas caracterizadas por tipos específicos de solos, climas e castas de uvas locais e internacionais. Uma das conseqüências imediatas dessa grande diversidade geográfica é a constituição de um número considerável de IGs não apenas no segmento do vinho mas também de vários outros produtos agrícolas e da indústria agroalimentar no continente<sup>1</sup>. Em relação aos tipos de solo, verificam-se vinhedos em solos pedregosos, ricos em argilas, sílica, giz, húmus, xisto ou ferro. Muitas regiões apresentam condições climáticas extremas, com solos vulcânicos em territórios cobertos por neve ou com verões e invernos vigorosos, alternando de elevadas temperaturas para baixas temperaturas. As altitudes diferentes como planícies, colinas e montanhas, as variadas condições climáticas ou mesmo a proximidade ou não do oceano Atlântico, mar Mediterrâneo ou Vales de rios afetam os vinhedos e a qualidade do vinho, proporcionando uma gama variada de *terroirs* para o cultivo de videiras e a produção de vinhos de alta qualidade e, portanto, contribuindo para a constituição de muitas IGs.

Nas regiões com temperaturas mais elevadas o amadurecimento das uvas acontece mais rapidamente, favorecendo a produção de vinhos doces e generosos (licorosos). Por outro lado, nas regiões vinícolas ao norte, ou de terras mais altas, as temperaturas são mais baixas, com o amadurecimento das uvas sendo mais lento, proporcionando a produção de vinhos com teor alcoólico mais baixo e maior acidez.

Outros fatores importantes para o estabelecimento de IGs é o grau de incidência do sol e as chuvas. Em relação ao sol, nas áreas ao norte os vinhedos experimentam menos de duas mil horas de sol por ano, enquanto nas áreas ao sul a incidência de sol chega a três mil horas/ano. No que se refere às chuvas, que afetam o volume e a qualidade da safra, as chuvas de inverno contribuem para a maior qualidade do vinho, enquanto a redução das chuvas no verão está relacionada com safras maiores. Em algumas regiões as geadas chegam a prejudicar os vinhedos, embora as vinhas cheguem a suportar temperaturas muito baixas, os ventos fortes também podem prejudicar as vinhas, assim como os nevoeiros podem prejudicar o crescimento das plantas.

Associado as características físicas de cada território, a implantação do sistema de IGs proporciona o estabelecimento de um novo arranjo institucional e a formação de uma extensa cadeia produtiva que promovem ganhos de produtividade, melhoram o padrão de qualidade de produtos e serviços e contribuem para o sucesso de cada IG, tais como: institutos técnicos para controle da qualidade, ministérios da agricultura, universidades e institutos para pesquisa, inovação e desenvolvimento tecnológico, além

---

<sup>1</sup> Apesar do foco do presente estudo ser as IGs em países da Europa, onde surgiram inicialmente, vale destacar também as experiências recentes na constituição de indicações geográficas no setor da uva e do vinho na Argentina e Chile como forma de melhorar a organização dos pólos produtores e promover e proteger o produto local em outros mercados, experiências que, certamente, servem de referência para a implantação das IGs no Brasil.

de programas de promoção ao turismo rural, com destaque para as rotas e museus do vinho. Na Europa, a metodologia das IGs define o perfil de desenvolvimento de várias regiões, que no conjunto chegam a abranger quase todo o território nacional de vários países, como, por exemplo, nos quatro países apresentados neste estudo. Não sendo exagero afirmar que as IGs se caracterizam como uma estratégia de desenvolvimento regional de sucesso disseminada por toda a União Europeia. Enfim, um modelo desenvolvimento caracterizado pela descentralização e maior coordenação institucional entre os entes federativos e a forte participação local nas várias esferas de decisão.

Nesse sentido, a experiência europeia no setor de vinhos constitui-se em um bom exemplo de como as melhores práticas do sistema indicações geográficas podem contribuir para o estabelecimento de uma política pública similar no Brasil, inicialmente com o objetivo de desenvolver o setor do vinho, mas servindo também de referência para o desenvolvimento de outros setores de atividade, especialmente de produtos agropecuários e da indústria alimentar. Na União Europeia, o sistema de IGs contribui para o aumento da competitividade, o maior equilíbrio entre a oferta e a demanda, o fortalecimento do tecido social rural e a maior proteção ao meio ambiente. O sistema das denominações de origem define regras precisas a serem seguidas por todos os participantes, incluindo itens como: área de produção, base ampelográfica (uvas autorizadas e seus percentuais), normas para viticultura (como a indicação do rendimento por hectare), padrões para vinificação (como a indicação do teor alcoólico), regras para rotulagem e embalagem e tipo e características de consumo de vinho. Os regulamentos estabelecidos em 1992 e 2006 (CEE N°.2081 de 1992 e CEE N° 510 de 2006) introduziram as normas para a proteção das Denominações de Origem Protegidas (DOP) e das Indicações Geográficas Protegidas (IGP) atualmente em vigor. Ao seguir as regras estabelecidas os produtores se habilitam a usarem os selos de certificação de qualidade e de participação das denominações de origem e, assim, se capacitam a usar marcas que mostram para os consumidores o reconhecimento do alto padrão de qualidade alcançado por seus produtos; marcas que dão maior distinção à produção local, protegendo contra falsificações e pirataria, bem como melhorando as respectivas posições de mercado no país e no exterior.

## **Portugal**

A origem da cultura da vinha e do vinho em Portugal remonta a antiguidade, há mais de 2.000 anos atrás. Pesquisas arqueológicas identificaram indícios do cultivo da uva desde os primeiros habitantes desta parte da Península Ibérica, atividade que depois teria sido desenvolvida pelos fenícios e posteriormente pelos romanos, entre o século II AC até o século VII DC. No período da ocupação árabe, do ano 740 a 1.170, a atividade foi controlada e desestimulada, sendo permitida apenas em algumas localidades de acordo com o poder local. A partir do século XII, com a vitória de D. Afonso Henrique e a constituição de Portugal o setor voltou a florescer, assumindo grande importância para a vida econômica do País nascente. Com o tempo a viticultura assumiu importância crescente nos costumes e hábitos dos povos das aldeias no interior de Portugal, definindo até mesmo o perfil de ocupação do território nacional e ocupando um papel de liderança no desenvolvimento de muitas regiões do País, com uma contribuição relevante para o crescimento de outros setores de atividade.

Na região do Porto e do Douro, por exemplo, principal região vinícola portuguesa e que deu origem ao próprio nome do País a partir do termo *Portus Cale*, o florescimento da viticultura, proporcionou a geração e a transferência de renda para outros setores, permitindo o surgimento de novas atividades integradas e promovendo o

desenvolvimento regional do norte de Portugal. A economia do vinho estimulou o crescimento de segmentos como fabricação de rolhas de cortiça, garrafas, rótulos, caixas de madeira e papelão, barris de carvalho e lagares de granito. O crescimento econômico das cidades, por sua vez, estimulou a expansão de vários setores de atividade, tais como: vestuário, móveis e alimentos, com destaque para azeite, cereais e produtos pecuários (carnes, leite, queijo e couro). Além disso, o crescimento das cidades estimulou a construção civil, proporcionando impactos positivos na produção de azulejos e do granito e, portanto, estimulando a ampla utilização de matérias-primas locais utilizadas largamente no calçamento das ruas e na construção de casas e prédios.

O florescimento da vinicultura contribuiu também para o desenvolvimento dos meios de transporte em Portugal, como a navegação fluvial e marítima, a construção de estradas e a implantação das primeiras ferrovias a partir do século XIX. O desenvolvimento da viticultura contribuiu para a expansão da indústria de construção de embarcações para navegação oceânica e do rio Douro, como as Caravelas que cortaram os oceanos na Era dos Descobrimentos, e os barcos Rabelos, que até a inauguração das primeiras eclusas na década de 1960, foram às únicas embarcações capazes de navegar pelas correntezas do Douro e transportar as pipas de vinho (com média de 500 litros) das Quintas (propriedades agrícolas) localizadas ao longo do Douro, desde a fronteira com a Espanha, até as adegas na foz, situadas inicialmente nas margens da cidade do Porto e depois transferidas para a cidade vizinha Vila Nova de Gaia, onde se encontram até hoje. A partir daí o vinho iniciava o processo de envelhecimento, era engarrafado e depois exportado.

A cultura da vinha e do vinho é observada em todas as regiões, de norte a sul e de leste a oeste, apresentando uma longa contribuição para o desenvolvimento nacional. A região dos vinhos do Porto e Douro é a mais conhecida internacionalmente, porém, devendo-se destacar também as outras regiões vinícolas, como, por exemplo, a região dos vinhos verdes mais ao norte, no Minho; a região dos vinhos brancos na Península de Setúbal, próxima a Lisboa, com o Moscatel eleito o melhor do mundo em 2011; e, a região do Alentejo considerada uma das que mais inovam e que produzem os melhores vinhos de Portugal na atualidade; além das demais regiões, que produzem vinhos de qualidade reconhecida nos principais concursos internacionais e detentoras de vinhos DOCs, como Dão, Tejo, Ribatejo, Bairradas, Beiras e Algarve, além das ilhas Madeira e Açores, entre outras. Ao todo são 32 regiões demarcadas produtoras de vinhos, sendo que sete delas possuem a proteção internacional no âmbito do Sistema de Lisboa, como se pode ver no Mapa 1 e Tabela 3.

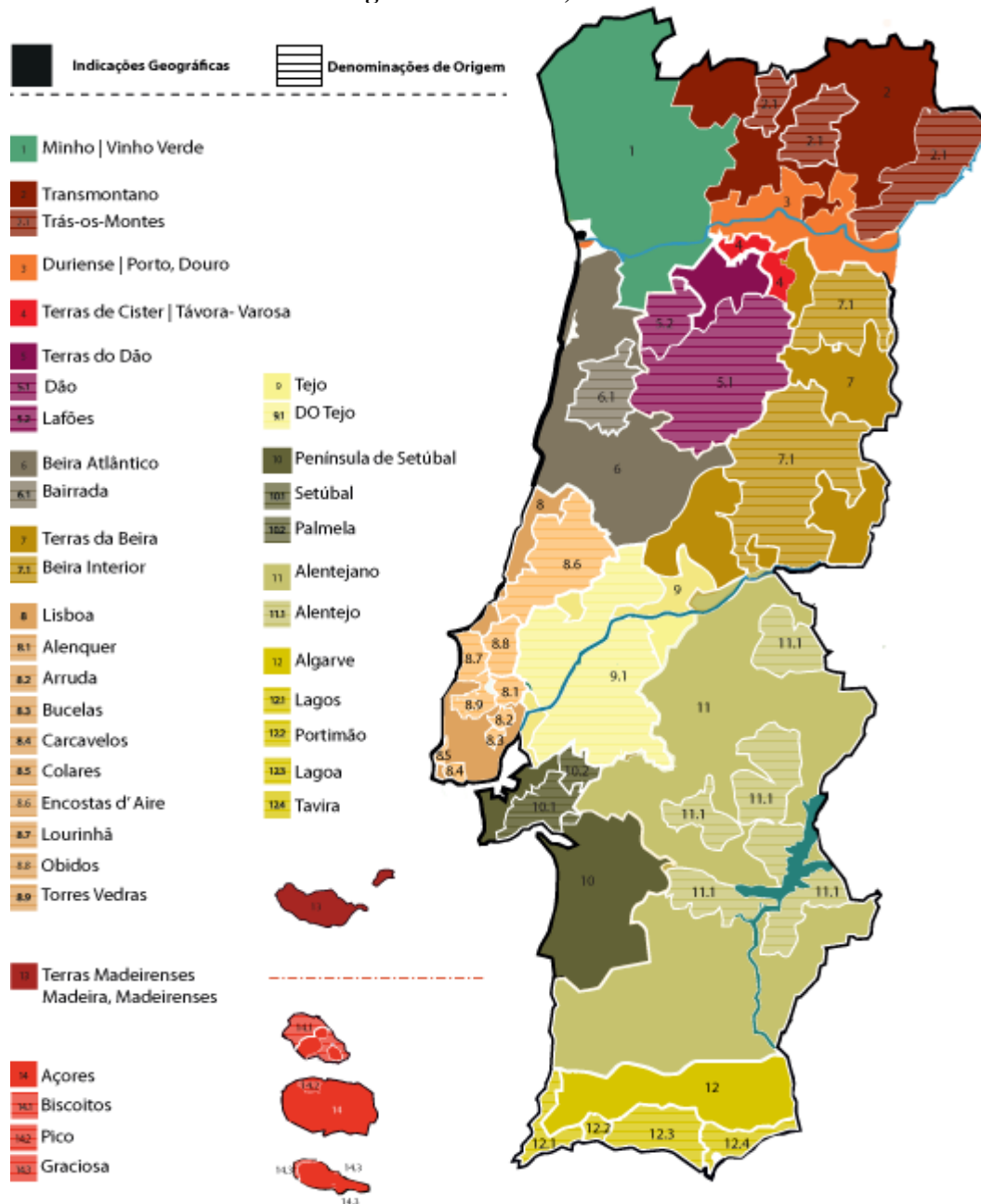
Os vinhos portugueses são classificados em quatro níveis de qualidade, a saber: Vinho de Mesa, IGP ou Vinho Regional, DOC e VQPRD. O vinho de mesa é considerado um vinho de qualidade inferior, com sua produção podendo ser realizada em qualquer região e não se levando em consideração os critérios exigidos nas outras três categorias de vinhos produzidos no país e, portanto, não podendo apresentar no rótulo de referência a região de produção.

O vinho regional apresenta qualidade superior ao vinho de mesa, ele é produzido com, no mínimo, 85% de uvas de vinhas da região especificada.

O vinho de Denominação de Origem Controlada (DOC) é considerado o de categoria de qualidade de nível mais alto. Esta categoria identifica o vinho produzido em região delimitada, sujeito a regras mais restritas quanto à procedência e variedades de uvas utilizadas, o método de vinificação, o teor alcoólico, o tempo de envelhecimento, etc. Trata-se de uma categoria equivalente às classificações AOC na França, DOC na Itália e DO na Espanha.

Por fim, a categoria de Vinho de Qualidade Produzido em Região Determinada (VQPRD) foi criada para atender as exigências do Mercado Comum Europeu englobando as regras referentes às condições do IPR e DOC. Neste sentido, foram criadas denominações também para os vinhos espumantes e licorosos: V.E.Q.P.R.D. (Vinho Espumante de Qualidade Produzido em Região Determinada) e V.L.Q.P.R.D. (Vinho Licoroso de Qualidade Produzido em Região Determinada).

**Mapa 1. Portugal. Regiões Vinícolas (Indicações Geográficas e Denominações de Origem Controladas)**



Fonte: Instituto da Vinha e do Vinho (IVV). [www.ivv.min-agricultura.pt](http://www.ivv.min-agricultura.pt)

Em Portugal são cultivados mais de 300 tipos diferentes de castas de uva, das quais se produzem vinhos únicos, como o vinho do Porto, um *blend* original cuja qualidade é apreciada pelos consumidores mais exigentes do mundo há vários séculos, e o vinho verde, produzido especialmente na região do Minho. A região demarcada do

Porto, por exemplo, é considerada a mais antiga do mundo de acordo com o modelo atual de região demarcada, que leva em consideração a demarcação de uma dada área geográfica, a identificação dos produtores e o estabelecimento de regras para o controle de qualidade do processo de produção e do produto final, por meio da certificação das técnicas utilizadas e do controle de qualidade ao longo de todo o processo de produção, incluindo a avaliação final do produto, a classificação e a catalogação com selo do instituto responsável pelo controle de qualidade. Nos anos de melhores safras os vinhos podem ser classificados como *vintages*, após seleção das amostras enviadas pelos produtores para o Instituto do Vinho e da Vinha na cidade de Peso da Régua na região do Porto e Douro. Um sistema pioneiro instituído no século XVIII pelo Marquês de Pombal para proteger a produção de vinho do Porto que estava sendo falsificado em outros países e afetando as exportações portuguesas. Essa região vinícola, a mais antiga denominação de origem do mundo, a Região Demarcada do Douro, criada em 1756, cujos vinhedos criaram uma paisagem de rara beleza e de considerável riqueza cultural, foi reconhecida pela UNESCO como Patrimônio da Humanidade em 2001.

**Tabela 3. Portugal. Indicações Geográficas no âmbito do Sistema de Lisboa - 2013**

Indicação Geográfica	Produto	Data do Registro	Holder	Área de Produção
<b>Vinho Verde</b>	Vinhos Verdes	08.02.1973	Comissão de Viticultura da Região dos Vinhos Verdes	Distritos de Viana do Castelo, Braga e concelhos de Ribeira de Pena e Mondim de Basto (distrito de Vila Real), Santo Tirso, Vila do Conde, Póvoa do Varzim, Maia, Matosinhos, Gondomar, Valongo, Paredes, Paços de Ferreira, Lousada, Felgueiras, Penafiel, Amarante, Marco de Canavezes e Baião (distrito do Porto), Castelo de Paiva, Vale de Cambra e Arouca (Aveiro), e Cinfães e Resende (Viseu).
<b>Dão</b>	Vinho	17.04.1974	Federação dos Vinicultores do Dão	Concelhos de Aguiar da Beira, Arganil, Carregal do Sal, Fornos de Algodres, Gouveia, Mangualde, Nelas, Mortágua, Oliveira do Hospital, Penalva do Castelo, Santa Comba Dão, Sátão, Seia, Tábua, Tondela e Viseu.
<b>Porto</b>	Vinho Generoso (Vinho licoroso)	18.03.1983	Instituto do Vinho do Douro e do Porto (IVDP)	Região do Douro (aproximadamente 240.000 ha.) delimitada pelo artigo 2º do Decreto Nº 7934 de 10/12/1921.
<b>Madeira</b>	Vinho	21.04.1983	Instituto do Vinho da Madeira e produtores controlados (IVM)	Distrito do Funchal, Ilha da Madeira
<b>Bagaceira da Região dos Vinhos Verdes</b>	Vinho Verde, suco de uva, porsa e aguardente vínica	19.12.1995	Comissão de Viticultura da Região dos Vinhos Verdes	Várias cidades da região do Vinho Verde no Norte Portugal.
<b>Aguardente Vínica da Região dos Vinhos Verdes</b>	Vinho Verde e Aguardente Vínica	19.12.1995	Comissão de Viticultura da Região dos Vinhos Verdes	Várias cidades da região do Vinho Verde no Norte Portugal.
<b>Douro</b>	Vinho	08.01.2007	IVDP e produtores controlados	Região Demarcada do Douro

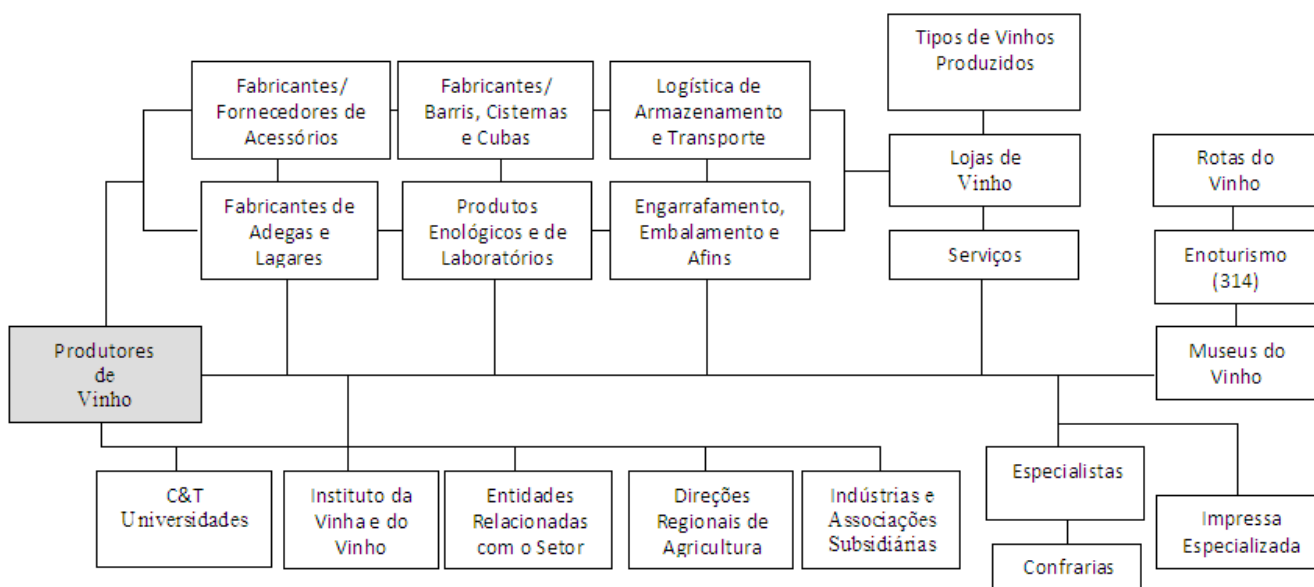
Fonte: WIPO - www.wipo.int

No período da colheita, entre os meses de setembro e outubro, é possível viajar no tempo a bordo de um trem a vapor, o “Comboio da Vindima”, pela região demarcada que já foi eleita uma das mais românticas do mundo, com o trem saindo da cidade do Porto e atravessando a região vinícola caracterizada pelas vinhas plantadas em curvas de nível nas montanhas e o rio Douro ao fundo. Entre as principais castas cultivadas encontram-se Touriga Nacional, Touriga Franca, Tinto Cão, Tinta Roriz e Tinta Barroca. Uma região muito antiga na produção do vinho que apresenta como fatores naturais característicos o relevo montanhoso, com um solo dominado pelas rochas de xisto, e o clima influenciado pelas frentes frias que se formam no oceano e entram no continente durante o ano, e que juntos proporcionam as condições endofoclimáticas únicas para o cultivo da uva e a produção do vinho do Porto, um vinho eleito por muitos apreciadores como o melhor do mundo.

A unidade agrícola da vinha em Portugal apresenta uma área média de 0,9 hectare nas regiões mais competitivas, caracterizando-se, assim, por apresentar um grande número de pequenos produtores agrícolas que atuam dentro de normas técnicas específicas capazes de garantir um padrão de qualidade aceito pelas vinícolas para produzirem os vinhos classificados como DOC ou IGP de acordo com as normas comunitárias. A produção da uva requer um grande controle durante todo o ciclo da cultura, considerando-se as atividades relacionadas ao trato da terra, fundação da cultura, cuidados de manutenção e colheita. Nesta última etapa, se requer também uma precisa coordenação de todas as atividades no campo, no encaminhamento da produção em tempo preciso para as vinícolas e na etapa agroindustrial da produção do vinho.

Ao longo do ciclo de produção do vinho, destaca-se a importância do papel desempenhado pelas cooperativas, associações e órgãos diversos para garantir o controle de qualidade definido pelas normas técnicas a serem seguidas por todos os participantes da cadeia produtiva, tais como: produtores de vinho; fabricantes e fornecedores de componentes (acessórios, adegas, lagares, barris, cisternas, cubas, produtos enológicos e de laboratórios); responsáveis pelo engarrafamento e embalagem; fornecedores de serviços de logística de armazenamento e transporte; marketing e comercialização; prestação de serviços; instituições de ciência e tecnologia; e, empreendedores do turismo, como os participantes das rotas do vinho e do enoturismo (ver Ilustração 1).

**Ilustração 1. Portugal – Participantes do Setor da Vinha e do Vinho**



A experiência do cooperativismo em Portugal confunde-se com o grande esforço realizado para modernização e expansão do setor vinícola a partir de meados do século XX, com tal experiência apresentando grandes casos de sucesso empresariais e de contribuição para o desenvolvimento regional. Inicialmente, a constituição das Adegas Cooperativas foi decorrente da estratégia patrocinada pelo Estado Novo com o objetivo de fortalecer o setor da vinha e do vinho por meio dos ganhos de escala, produtividade e qualidade. Assim, uma grande parte das Adegas Cooperativas surgiu a partir da década de 1950 em decorrência das iniciativas de fomento da Junta Nacional do Vinho para estimular o aumento da produção de vinho nas mais variadas regiões do país, bem como proporcionar o aumento da produtividade e da qualidade do produto final.



Essa experiência proporcionou vários casos de sucesso de cooperativismo no setor vinícola em todas as regiões de Portugal. Neste sentido, a experiência do Alentejo é bastante ilustrativa da importância das cooperativas para o crescimento do setor nas últimas décadas por se tratar de uma região onde se verificou crescimento da produção acompanhado pelo aumento da qualidade dos vinhos, da produtividade e da inovação. Entre os principais exemplos encontram-se a Adega Cooperativa Borba, constituída em 1955, e a Adega Cooperativa Reguengos de Monsaraz (Carmin), constituída em 1971. O Alentejo, considerada a principal região produtora de cereais de Portugal, passou um longo período sem dedicar maior importância à viticultura, porém, com os incentivos para o desenvolvimento do setor, a região voltou a apresentar recuperação da atividade vinícola, observando-se o crescimento expressivo das plantações de vinhas e da produção de vinho, acompanhado pela melhoria da qualidade do produto final, com uma performance que se refletiu no surgimento de várias cooperativas na região. A Adega Cooperativa Borba foi a primeira cooperativa fundada na região, atualmente ela conta com 300 viticultores associados ocupando uma área de 2.100 ha com vinhas. Por outro lado, a Carmin, constituída inicialmente com 60 viticultores, conta atualmente com cerca de 1.000 associados cultivando uma área de 3.478 ha com vinhas e possuindo um parque agroindustrial com capacidade de produção de 32 milhões de litros de vinho por ano, constituindo-se atualmente na maior cooperativa do Alentejo e sendo considerada uma das maiores e mais modernas do País.

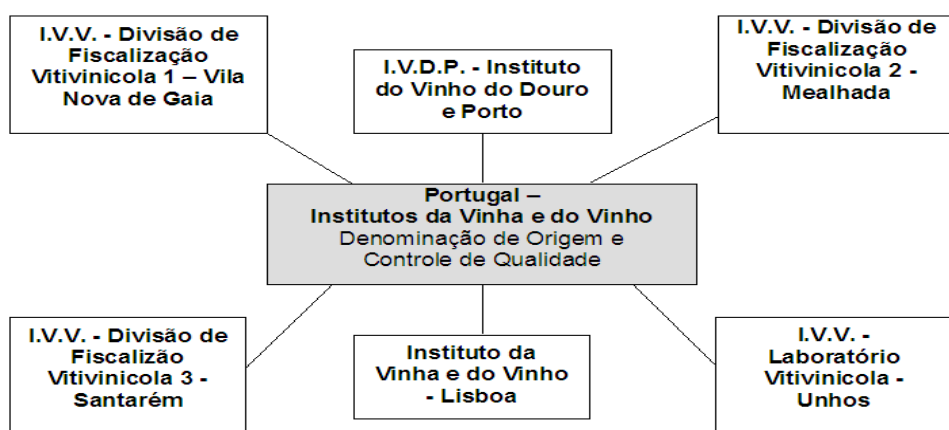
O crescimento do setor da vinha e do vinho e da maior importância do cooperativismo no país fez com que em 1981, um grupo de 24 Adegas Cooperativas constituísse a Federação Nacional das Adegas Cooperativas de Portugal (FENADEGAS), uma instituição com ampla representação de viticultores em todas as regiões do país. Uma iniciativa que ganhou importância na defesa do setor e atraiu novos associados nas últimas décadas, com o número de associados atualmente alcançando 56 cooperativas, incluindo três Uniões, a saber: União das Adegas Cooperativas da Região Demarcada do Douro (UNIDOURO), composta por 22 cooperativas abrangendo 20.000 viticultores associados responsáveis por 40% do vinho de mesa e 30% do vinho do Porto produzidos na região; União Demarcada das Adegas Cooperativas do Dão (UDACA), com nove cooperativas e 10.000 viticultores; e, União das Adegas Cooperativas da Região dos Vinhos Verdes (VERCOOPE), com sete cooperativas e 5.000 viticultores.

A FENADEGAS, por sua vez, é associada à Confederação Nacional das Cooperativas Agrícolas e do Crédito Agrícola de Portugal (CONFAGRI) junto com outras sete federações (FENACAM, FENAZEITE, FENAFLORESTA, FENAFRUTAS, FENAGRO, FENALAC e UCADESA). A CONFAGRI, constituída em 1985, representa mais de 500 cooperativas no país com vendas estimadas em mais de sete bilhões de euros por ano, desempenhando, assim, um papel estratégico nos esforços para melhoria e controle da qualidade, ganhos de produtividade, inovação e financiamento não apenas no setor do vinho mais também de vários segmentos agrícolas e da indústria agroalimentar portuguesa.

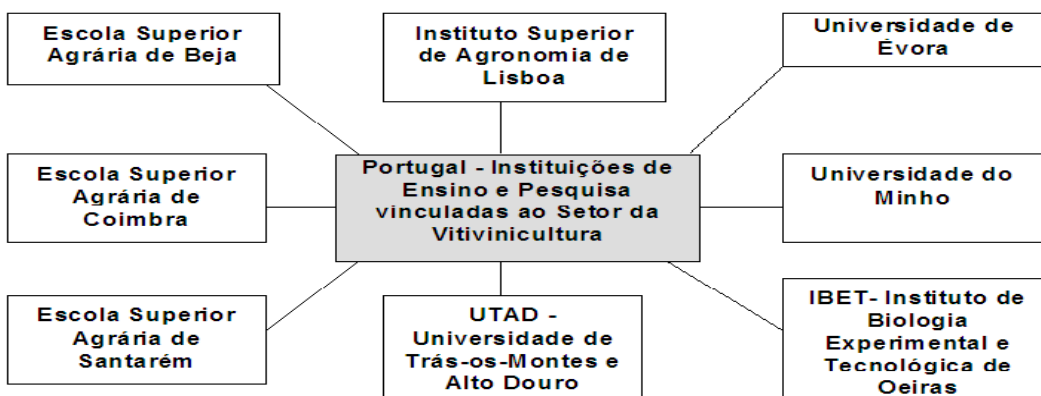
A seguir são apresentadas algumas ilustrações com as principais instituições portuguesas da cadeia produtiva do vinho e que estão envolvidas com as iniciativas para melhorar o padrão de qualidade no setor vinícola e, portanto, contribuem para o sucesso das IGs, como o Instituto da Vinha e do Vinho vinculado ao Ministério da Agricultura e suas representações regionais e as universidades e institutos tecnológicos envolvidos com a formação de recursos humanos e a pesquisa para desenvolvimento tecnológico do setor. As duas últimas ilustrações apresentam as rotas do vinho e museus do vinho nas várias regiões vinícolas, iniciativas que contribuem para o desenvolvimento do setor

vinícola e o turismo rural no país e ajudam na consolidação das IGs. As rotas do vinho são destinos turísticos estruturados nas regiões vinícolas, constituídos pelas vinícolas e adegas abertas para visitaç o, pousadas, hot is, restaurantes e museus do vinho. Nos restaurantes   poss vel conhecer um pouco da cultura gastron mica local, uma das principais caracter sticas da identidade cultural portuguesa. A variedade dos card pios nos restaurantes   significativa, observando-se caldos, sardinhas, assados no forno, bacalhau, bolinhos de bacalhau, queijos, p es, past is, tortas, bolos, ful s e doces, entre outros; menus que oferecem uma chance aos visitantes para conhecer um pouco da gastronomia tradicional portuguesa, observando-se, inclusive, alguns pratos eleitos entre “As Sete Maravilhas Gastron micas de Portugal”, e reconhecidas como “Patrim nio Gastron mico Nacional”, tais como: Alheira de Mirandela - Regi o de Tr s-os-Monte; Queijo da Serra da Estrela – Beira Interior e Beira Litoral (Aveiro, Gouveia, Guarda e Mantegas); Caldo Verde – Regi es de Entre Douro e Minho; Arroz de Mariscos – Estremadura e Ribatejo; Sardinha Assada – Lisboa e Set bal; Leit o da Bairrada – Beira Litoral (Coimbra e Aveiro); e, Pastel de Bel m – Lisboa.

**Ilustra o 2. Portugal - Institutos da Vinha e do Vinho**



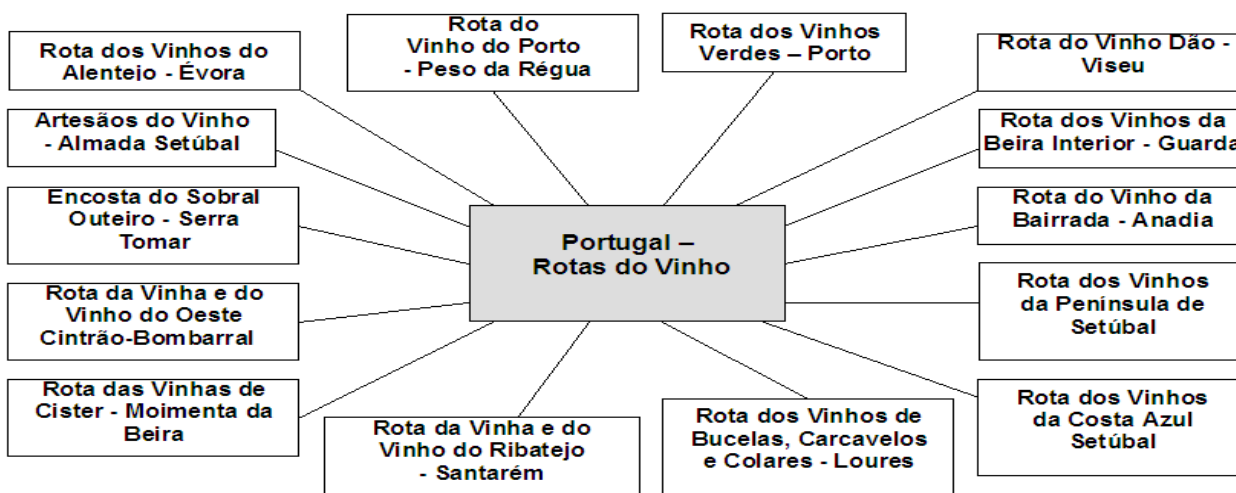
**Ilustra o 3. Portugal – Institui es de Ensino e Pesquisa Seleccionadas Vinculadas ao Setor do Vinho**



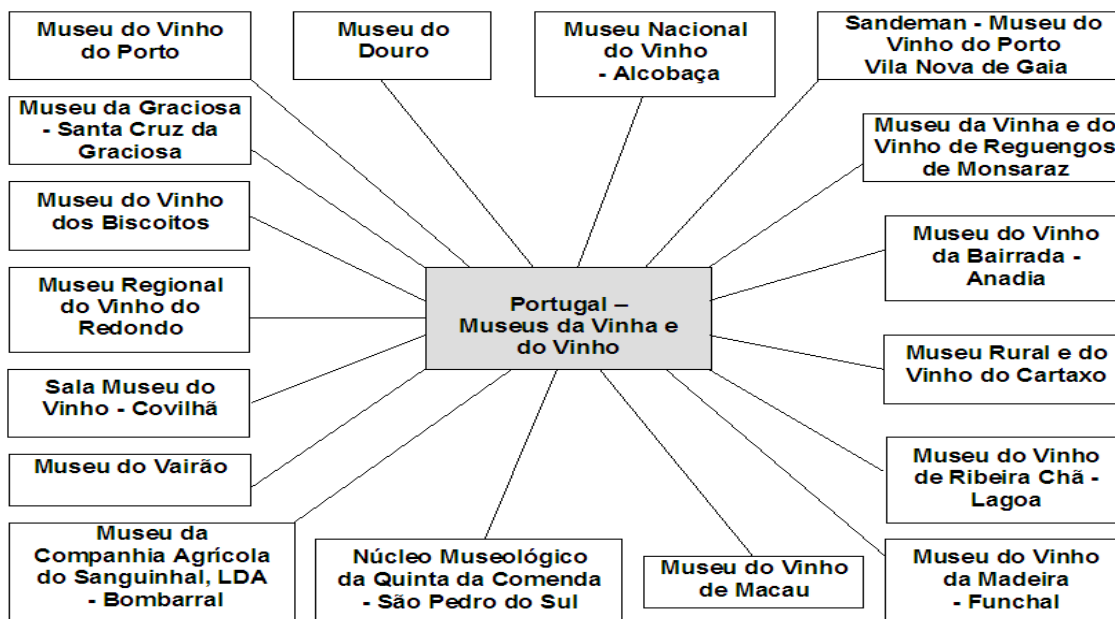
Al m da prote o das IGs para vinhos, Portugal possui atualmente prote o para 65 produtos aliment cios registrados como DOP no  mbito da Comiss o Europeia, entre os quais se destacam: Queijo (Serra da Estrela,  vora, Serpa, Raba al, Terrincho, Azeit o, Beira Baixa, Nisa, S. Jorge, Cabra Transmontano e Pico); Azeite (Alentejo Interior, Norte Alentejo, Ribatejo, Beira Interior, Moura e Tr s-os-Montes); Mel

(Açores, Alentejo, Serra de Monchique, Terra Quente, Terras Altas do Minho, Serra de Lousã, Ribatejo do Norte e Barroso); Castanha (Soutos da Lapa, Marvão-Porto Alegre); Azeitona de conserva (Elvas e Campo Maior e Negrinha de Freixo); Requeijão (Serra da Estrela e Beira Baixa); Cordeiro (Mirandês e Bragançano); Carne (Bravo do Ribatejo, Porco Transmontano, Porco Alentejano, Charneca, Cachena da Peneda, Maronesa, Barrosã, Mirandesa, Mertolenga, Arouquesa, Carnalentejana e Marinhosa); Presunto (Barrancos e Alentejo); Cabrito Transmontano; Borrego Serra da Estrela; Maçã Riscadinha de Palmela; Maçã Bravo de Esmolfe; Pêra Rocha do Oeste; Anona da Madeira; Amêndoa Douro; Ameixa d'Elvas, Ananás dos Açores; Cereja de São Julião-Porto Alegre; e, Sal de Tavira.

**Ilustração 4. Portugal – Rotas do Vinho**



**Ilustração 5. Portugal – Museus do Vinho**



Enfim, um modelo de desenvolvimento muito semelhante ao dos demais países europeus produtores de vinho. Um modelo focado no aumento da competitividade ao longo de toda a cadeia produtiva agroalimentar e de proteção das IGs que gera fortes impactos positivos para o desenvolvimento rural e regional. Observando-se esforços

permanentes para a melhoria da qualidade dos vinhedos e dos produtos finais por meio dos investimentos em pesquisa e inovação e em controle de qualidade ao longo de toda a cadeia produtiva. A constituição das rotas dos vinhos, por exemplo, em todas as regiões vinícolas, exercem um papel estratégico para fortalecer a participação dos pequenos produtores e do cooperativismo. Iniciativas que contribuem para o desenvolvimento do enoturismo e do turismo rural em geral, e que valorizam a cultura, a natureza e a história local por meio da promoção da gastronomia e do artesanato local e que ajudam a preservar a paisagem e o patrimônio histórico constituído por castelos, palácios, igrejas, casarios, vilas e quintas que datam muitas vezes de períodos anteriores à Era dos Descobrimentos. Um modelo em que a proteção das marcas e das IGs joga um papel estratégico para valorizar produtos tradicionais e fortalecer o desenvolvimento local sustentável.

## **Espanha**

O cultivo da uva e da produção do vinho na Espanha começou inicialmente pela região sul da Andaluzia a partir da chegada dos fenícios a Península Ibérica a cerca de três mil anos. Possivelmente, o cultivo da uva e a vinificação pode ter se expandido a partir daí para outras regiões da Península. Inicialmente, os fenícios se estabeleceram no litoral onde fundaram o porto de Gadir (atual Cádiz), depois seguiram para o interior onde fundaram a cidade de Xera (atual Jerez) onde plantaram vinhas nas montanhas. A intensa atividade comercial dos fenícios levou os vinhos espanhóis para os demais países do Mediterrâneo, tornando-o bastante conhecido na região desde a antiguidade.

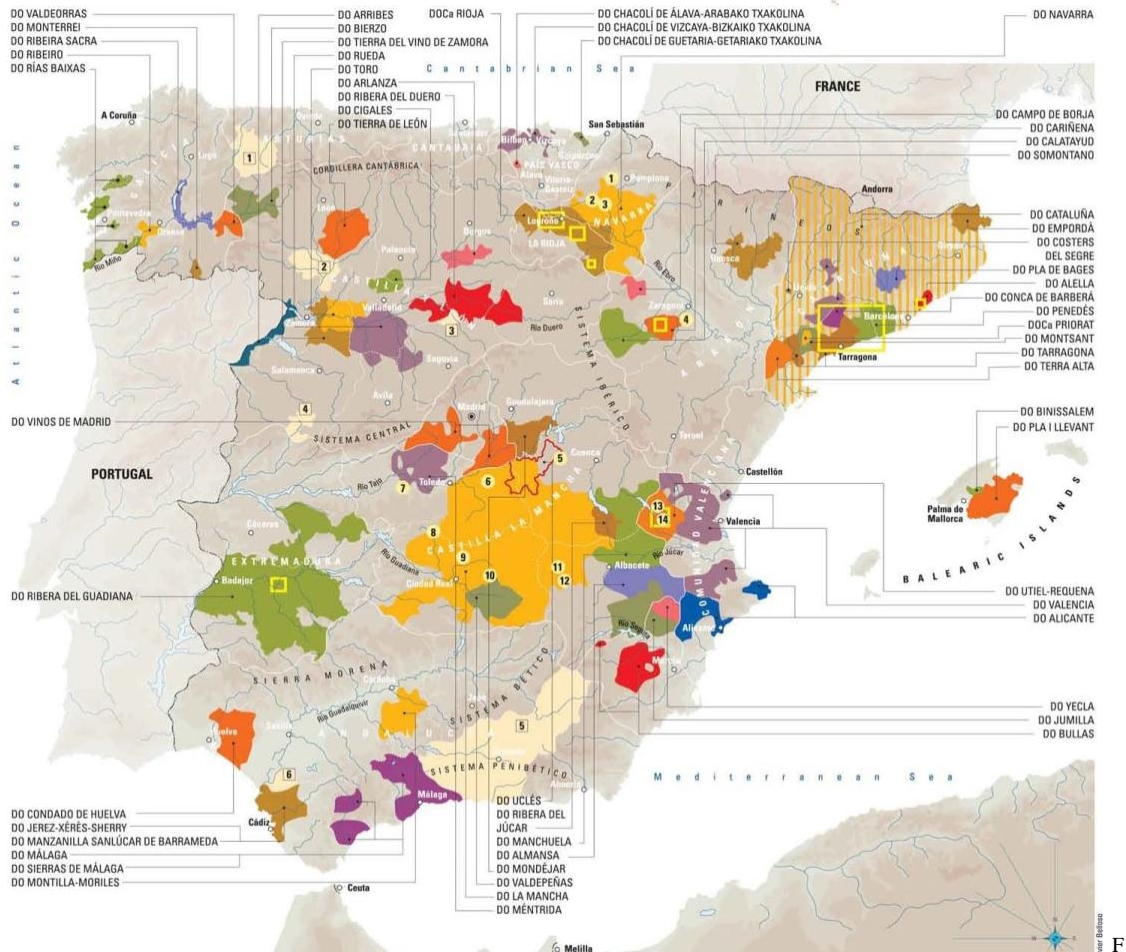
Durante o Império Romano a produção de vinho se expandiu na Península, verificando-se a introdução de novas técnicas de cultivo e vinificação, como adição de resinas e essências aromáticas e envelhecimento em pequenas ânforas de barro em áreas iluminadas pelo sol ou sótão ao lado de chaminés. A necessidade de abastecer o vasto Império e suas legiões com vinho contribuiu para a expansão do comércio do vinho produzido na Hispania, como era chamada esta região pelos romanos.

Atualmente, a Espanha conta com 14 grandes regiões vinícolas sub-divididas em regiões menores, a saber: no Noroeste, Galícia, Castela e Leão e Ribera Del Duero; no Nordeste, Navarra, Aragão, Catalunha, País Basco e La Rioja; na parte central do País, encontram-se as principais regiões na produção de vinhos de mesa, como Castela La Mancha, Murcia e Valencia; ao Sul, na região da Andaluzia, encontram-se Málaga e Jerez, uma das principais regiões vinícolas espanhola com vinhos de qualidade reconhecida mundialmente; e, as Ilhas (Canárias no oceano Atlântico e Baleares no mar Mediterrâneo) (ver Mapa 2). Nestas regiões, as condições geográficas específicas combinadas com uma grande variedade de castas de uvas proporcionam as condições para o estabelecimento de um grande número de IGs. Os participantes do setor da vinha e do vinho seguem regras específicas, como sistemas de cultivo determinados e uso de castas de uvas mais adequadas a cada área produtora, capazes de garantir a melhoria da qualidade ao longo da cadeia produtiva e do produto final.

A classificação das regiões vinícolas na Espanha segue a regulamentação da União Europeia e está de acordo com a regulação da OMC, com os produtos podendo ser classificados como Denominação de Origem Protegida (DOP) ou Indicação Geográfica Protegida (IGP). Os vinhos IGP são classificados como vinhos nacionais (Vinos de la Tierra-VT), enquanto os vinhos DOP podem ser vinhos classificados como: Denominação de Origem (DO), Denominação de Origem Qualificada (DOCA); Vinho de qualidade com indicação geográfica (Vino de Calidad); Vinho do Estado (Vino de Pago) ou Vinho do Estado Qualificado (Vino de Pago calificado). A regulação

e acompanhamento do setor de vinhos no país são realizados pelo Gabinete do Diretor-Geral Adjunto de Vinhos de Qualidade do Ministério da Agricultura junto com os Órgãos Diretivos, que incluem a participação de produtores e enólogos; em conjunto eles estabelecem as regras de vinificação para cada localidade, as variedades de uvas que serão cultivadas, as formas de poda dos vinhedos, as formas de envelhecimento do vinho, etc. Ao todo o país conta com 69 DOs e 41 IGs.

**Mapa 2. Espanha. Regiões Vinícolas (Denominações de Origem)**



Fonte: Wines from Spain. [www.winesfromspain.com](http://www.winesfromspain.com)

Por exemplo, a região da Galícia, Espanha Verde, caracteriza-se pelo clima atlântico e elevado nível de precipitação pluviométrica, com tais fatores proporcionando as condições para a produção dos melhores vinhos brancos do país a partir da casta de uvas albariño. Já a região de Castela e Leão, onde o clima é mais rigoroso, observando-se verões e invernos mais fortes, apresenta várias sub-regiões importantes na produção de vinhos DO, tais como: Ribera del Duero, Bierzo e Toro. O solo é rico em ferro e as castas locais são bastante comuns como Verdejo, Tinta Toro, Tempranillo e Garnacha; entre as castas internacionais destaca-se a utilização da Cabernet Sauvignon Blanc.

A região da Catalunha caracteriza-se pelo clima quente mediterrâneo e abriga dez DOs. Penedès, centro da produção de Cava (o espumante mais famoso da Espanha), é a DO mais moderna da Espanha, respondendo por cerca de 90% de produção de vinho branco elaborado a partir de castas como Xarel-lo, Macabeo, Parellada e Chardonnay. Outras sub-regiões em destaque são Terra Alta e Priorato, com altitude elevada e vinhos fortes, e Tarragona, a maior DO catalã, com vinhos básicos brancos.

A região de La Rioja, com três sub-regiões, é a única região do país que possui um vinho DOC, o Rioja DOC. A principal variedade utilizada é a Tempranillo, seguida por Grenache, Mazuelo e Graciano.

Na região Valência, principal porto de exportação de vinho do país, os vinhos característicos são os rosés da variedade Monastrell e os tintos elaborados a partir de uvas Merlot e Cabernet Sauvignon.

No sul do país, a região da Andaluzia (Málaga e Montilla Moriles), caracteriza-se pelos vinhos antigos, que ganharam importância nos séculos XVI e XVII durante a expansão marítima, vinhos com alto teor alcoólico e complexos. As principais castas são Pedro Ximenez, Airén e Doradillo. Enquanto a região de Jerez, com solos pedregosos e clima quente, produz os vinhos espanhóis mais famosos. A casta mais utilizada é a Palomino Fino, junto com Pedro Ximenez e Moscatel.

Enfim, esse sistema de indicações geográficas, definido pelas características do território - em termos de solo, relevo e clima - associado a castas específicas em cada região e ao rígido sistema de controle de qualidade de processo e produto, seguido pelos participantes do setor da vinha e do vinho em todas as regiões do país, proporciona as condições para o desenvolvimento do setor do vinho espanhol. Este modelo, inclusive, é amplamente utilizado em várias cadeias produtivas de outros produtos agrícolas e da indústria agroalimentar espanhola, com o país contando atualmente com 154 registros de produtos alimentícios na Comissão Europeia, distribuídos da seguinte forma: 72 DOPs, 88 IGP e 4 ETGs.

## **Itália**

A origem do vinho na Itália remonta a antiguidade a mais de 3000 anos atrás, com o cultivo da vinha e produção do vinho sendo realizada pelo povo Etrusco. Os gregos chamavam o atual território da Itália de Enotria “terra do vinho”. Atualmente, o país divide com a França a condição de maior produtor mundial de vinho e de maior prestígio em termos da qualidade dos vinhos produzidos.

A Itália possui cinco grandes regiões vinícolas que se dividem em conjuntos de várias sub-regiões vinícolas com identidades próprias e que seguem rígidos processos de controle de qualidade ao longo de toda a cadeia produtiva, com tais regiões vinícolas sendo classificadas em Nordeste, Noroeste, Centro, Sul e Ilhas (ver Mapa 3).

Essas regiões vinícolas são influenciadas por fatores como a latitude, sul quente e norte frio, a altitude das terras que reforçam os efeitos do clima no norte e no sul do país e os ventos que sopram do mar para o continente. Tais características geográficas proporcionam a produção de vinhos DOC nas várias regiões do país.

Os vinhos italianos são classificados segundo cinco tipos específicos, a saber: *Vino da Tavola*, de simples elaboração e produzidos em todas as regiões (cerca de 80% de vinho do país); *Indicazione Geográfica Típica (IGT)*, denominação criada em 1992 e aplicada à cerca de 150 vinhos de mesa mais elaborados e produzidos em áreas geográficas específicas, apresentando no rótulo o nome da uva, a safra, a região e o tipo do vinho; *Denominazione di Origine Controllata (DOC)*, classificação criada em 1963 para vinhos mais elaborados e de qualidade reconhecida produzidos em cerca de 300 áreas geográficas delimitadas (cerca de 15% do vinho do país), são cerca de 850 vinhos elaborados com tipos de uvas segundo métodos de vinificação específicos que recebem a designação DOC; *Denominazione di Origine Controllata e Garantita (DOCG)*, qualificação criada em 1982 para designar os melhores vinhos do país, cerca de 5% da produção de vinho da Itália recebem a qualificação DOCG originários de 14 áreas geográficas delimitadas das grandes regiões vinícolas, a saber: Piemonte (Barbaresco,

Barolo, Gattinara e Asti), Lombardia (Franciacorta), Toscana (Brunello de Montalcino, Carmignano, Chianti, Vino Nobile de Montepulciano e Vernaccia di San Gimignano), Emilia Romagna (Albana di Romagna), Umbria (Montefalco Sagrantino e Torgiano Rosso Riserva) e Campania (Taurasi).

**Mapa 3. Itália. Regiões Vinícolas**



Fonte: [www.cellartours.com](http://www.cellartours.com)

A região vinícola do Centro da Itália, uma das principais do país, é sub-dividida em sete regiões: Abruzzo, Emíglia-Romagna, Lazio, Marche, Molise, Toscana e Úmbria; sendo que as mais conhecidas são Emíglia-Romagna e Toscana. A região da Emíglia-Romagna tem ao norte as regiões do Veneto, Lombardia e Piemonte e ao sul a Toscana e a Ligúria. Ela é constituída pelas seguintes províncias: Piacenza, Parma, Reggio Emilia, Modena, Bologna e Ferrara. Por outro lado, a Romagna, é formada por Ravenna, Forlì-Cesena e Rimini. Na Emilia se produz principalmente vinho espumante, enquanto na Romagna são produzidos especialmente vinhos tranquilos. Já a Toscana é caracterizada pelas colinas e montanhas, com a paisagem dominada pelos vinhedos e olivais, tendo como capital a cidade de Florença, berço do renascimento italiano. O vinho e o azeite são os principais produtos da região, sendo exportados para os todos os continentes. Os vinhos mais conhecidos são Chianti, Morellino, Brunello di Montalcino e Nobile di Montepulciano, rótulos reconhecidos pela qualidade e prestígio dos vinhos.

A região vinícola do Nordeste da Itália é formada por três sub-regiões: Friuli Venezia Giulia, Trentino Alto Adige e Veneto. A região vinícola do Veneto com cidades de referência como Veneza, Verona, Rovido e Belluno, possui 22 denominações DOC e uma IGT. Foi da região do Veneto que veio a maior parte dos imigrantes italianos para a Serra Gaúcha a partir de 1875, e que se tornariam importantes participantes na produção do vinho brasileiro desde o início, produzindo inicialmente vinhos para consumo próprio; foram os primeiros a obter êxito na cultura da uva e

produção de vinho no país desde as primeiras tentativas de Brás Cubas em Santos/São Paulo no século XVI.

A região vinícola do Noroeste possui as seguintes sub-regiões: Ligúria, Lombardia, Piemonte e Valle d'Aosta. O Piemonte produz vinhos eleitos entre os melhores do país, possuindo duas áreas geográficas principais, Monferrato e Langhe. As condições geológicas e climáticas contribuem para criação de vinhos de alta qualidade, como os tintos Barolo, Barbaresco e Nebbiolo e brancos como o Asti.

A região vinícola do Sul conta com quatro sub-regiões: Basilicata, Calábria, Campania e Puglia; e, a região vinícola das Ilhas é formada pela Sardenha e a Sicília.

Além do setor do vinho, a experiência com a implantação das indicações geográficas é observada em vários segmentos do setor agrícola e da indústria agroalimentar italiana, com destaque para o setor de laticínios onde se observa o registro de várias denominações de origem para produtos como queijos, cremes e manteigas. Por exemplo, o registro internacional, no âmbito do Sistema de Lisboa e da Comissão Europeia, da denominação Parmigiano-Reggiano para queijo, cujo titular é o Consorzio del Formaggio Parmigiano-Reggiano, abrange área de produção nas províncias de Bologna (margem esquerda do rio Reno), Mantova (margem direita do rio Pó), Modena, Parma e Reggio Emilia, com o registro garantindo a proteção aos produtores participantes das iniciativas para garantir os ganhos de competitividade e o controle do padrão de qualidade. No âmbito da Comissão Europeia, a Itália conta com 254 produtos alimentícios registrados, dos quais 155 são DOPs, 97 são IGP e 2 são ETGs.

## **França**

Na França, a apelação de origem constitui um certificado de identificação da qualidade e da origem reconhecida desde 1905. No entanto, a relação da produção de um vinho com uma área geográfica específica no país remonte ao século XVII, tendo início a partir da produção de vinho nos arredores da casa de férias do Papa na localidade conhecida por Chateauneuf-du-Pape, dando, assim, origem ao vinho que se tornaria mundialmente conhecido pelo mesmo nome. A partir de 1958, as apelações de origem ganharam reconhecimento internacional no âmbito do Acordo de Lisboa e depois de 1992 passaram a receber a proteção no âmbito da UE com o selo AOP (Apelação de Origem Protegida). Para obter o reconhecimento no âmbito da UE, relativo às certificações AOP (Apelação de Origem Protegida) e IGP (Indicação Geográfica Protegida), o proponente deve obter o reconhecimento nacional AOC (Apelação de Origem Controlada). Em caso de recusa de registro AOP o produto perde o benefício de AOC (ver Tabelas 4 e 5).

A apelação de origem controlada (AOC) é uma denominação de um país, região ou uma localidade para um produto que é originário e tem sua qualidade e características relacionadas a uma área geográfica específica, compreendendo fatores naturais e humanos. O produto ganha notoriedade devido ao reconhecimento da habilitação dos produtores que seguem um controle do processo de produção e controle de qualidade de produto. O reconhecimento AOC constitui um patrimônio coletivo que consagra a existência de um produto com qualidades e características definidas a partir da sua origem geográfica.

A apelação de origem protegida (AOP) corresponde a AOC ao nível da União Europeia. Ela é o nome de uma região, de uma localidade determinada ou excepcionalmente de um país que designa um produto agrícola ou derivado alimentar original de certa região, de uma localidade determinada ou de um país; em que a qualidade ou as características é essencialmente, ou exclusivamente, relacionadas a



fatores naturais e humanos de uma área geográfica específica; e, a produção, transformação e elaboração acontecem em uma área geográfica delimitada.

**Tabela 4. França. Apelações de Origem Controladas (AOC)  
Reconhecidas por Produto - 2013**

Apelação de Origem Controlada - AOC	Unidades
<b>Bebidas Alcoólicas AOC</b>	
Vinhos, água mineral, bebidas citrícolas, sucos, rum, etc	Mais de 400
<b>Laticínios</b>	
Queijos	45
Manteigas	3
Crems	2
<b>Total</b>	<b>50</b>
<b>Produtos Agroalimentares</b>	
Frutas e Legumes	14
Azeitonas e Azeites	13
Carne	7
Aves	2
Produtos de Charcutaria	3
Mel	2
Produto da Pesca	1
Condimento	1
Alimentação	1
Óleo Essencial	1
<b>Total</b>	<b>45</b>
<b>Label Rouge (Carnes e derivados)</b>	
Carga Registrada	Mais de 400

Notas: 1. Incluindo 357 AOC vitícolas, representando 48,9% das safras de vinho francês. 2.

Incluindo mais de 250 na indústria de carne, linguiça e carne curada.

Fonte: Institut National de L'Origine et de La Qualite (www.inao.gouv.fr/).

**Tabela 5. França. Indicações Geográficas Protegidas (IGP)  
Reconhecidas por Produto - 2013**

Indicação Geográfica Protegida - IGP	Unidades
<b>Vinhos e Sidras</b>	
Vinhos	75
Sidras	2
<b>Total</b>	<b>77</b>
<b>Produtos Agroalimentares</b>	
Aves	34
Carne	25
Frutas, Legumes e Cereais	26
Laticínios	6
Produtos de Charcutaria	6
Peixes, Crustáceos e Moluscos	3
Mel	2
Ovos	1
Massas	2
Pasta de Mostarda	1
Produtos de Panificação e Confeitaria	2
Sal	1
<b>Total</b>	<b>109</b>
<b>Especialidade Tradicional Garantida</b>	
Peixe e Marisco	1
<b>Agricultura Biológica (Fazendas Orgânicas)</b>	
Fazendas Orgânicas	20.604

Nota: 1. 845.440 ha e mais de 31 mil operadores.

Fonte: Institut National de L'Origine et de La Qualite www.inao.gouv.fr/

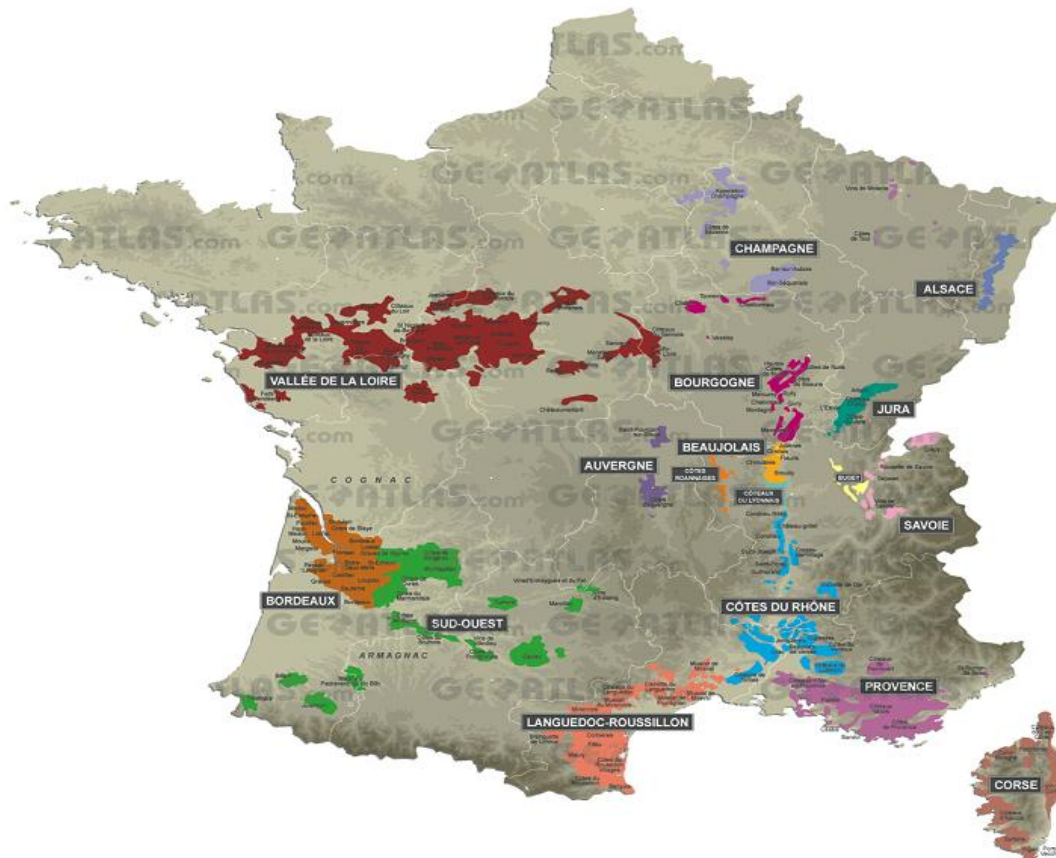
Os vinhos franceses são classificados segundo vários níveis de qualidade, entre os quais se destacam os seguintes: Vinho de mesa, considerados de qualidade inferior e vendidos com o rotulo Vin de France, eles não podem ter o nome da área geográfica ou vinhedo mencionado; Vinhos da Terra ou da Região, vinhos produzidos segundo regras definidas, porém, são originários de regiões não AOC; Vinhos Delimitados de Qualidade Superior, vinhos de áreas geográficas delimitadas, porém de qualidade inferior aos AOC; Vinhos de apelação de Origem Controlada (AOC), vinhos de qualidade superior produzidos em áreas geográficas delimitadas, são mais de 400 regiões AOC no país. A denominação Cru é utilizada para identificar os vinhos de maior qualidade das regiões AOC, como Grand Cru, Premier Cru, Cru Bourgeois em Bordeaux e Grand Cru e Grand Vin na Borgonha; vinhos espumantes, como o Champagne; vinhos gaseificados, vinhos licorosos, vinhos de sobremesa; e, vinhos fortificados, com maior teor de álcool.

As regiões vinícolas na França são divididas em sub-regiões e locais de produção como chateau e climat, com várias delas sendo varietais, ou seja, com os vinhos sendo elaborados com apenas um único tipo de uva. As principais regiões vinícolas francesas AOC são as seguintes: Alsacia; Bordeaux, região vinícola de maior prestígio com mais de 20 sub-regiões AOC; Bourgogne, região que conta com quatro sub-regiões AOC e junto com Bordeaux divide a condição de melhor produtora de vinho do país; Beaujolais, com cinco AOC (Beaujolais Primeur ou Nouveau, Beaujolais, Beaujolais Superieur, Beaujolais-Villages e Crus de Beaujolais); Champagne, região no noroeste da França entre as cidades de Reims e Epernay no vale do rio Marne; Côtes Du Rhône, ao sul de Lion, conta com 20 sub-regiões AOC; Chateauneuf-de-Pape, ao norte da cidade de Avignon; Languedoc e Roussillon, no sul do país na costa mediterrânea, conta com duas AOC (OLanguedoc e Roussillon); Provence, região entre os Alpes da Alta Provence e o Mediterrâneo, abrangendo a área geográfica entre as cidades de Marselha, Toulon, Saint-Tropez, Nice, Aix-en-Provence, Draguigan, Avignon e Nimes; região Sudoeste, localizada entre o sul de Bordeaux e a fronteira com a Espanha, e contando com 17 AOCs; e, a região do Vale do Loire, que abrange uma área entre o sul de Paris e o norte de Bordeaux cortada pelo rio Loire e conta com mais de cinco sub-regiões AOC. Além dessas regiões vinícolas, o país conta ainda com as regiões de Vins de Pays, que apresentam cerca de 100 sub-regiões AOC distribuídas pelo território nacional e classificadas como Vins de Pays Régionaux, Vins de Pays de Département (51 Departamentos), e Vins de Pays de Zone elaborados em 95 zonas de produção (95 distritos e cidades) (ver Mapa 4).

Esse sistema de proteção das IGs do setor da vinha e do vinho é bastante difundido também nas demais cadeias produtivas francesas de produtos agrícolas e da indústria agroalimentar, observando-se, inclusive, a proteção internacional no âmbito da Comissão Europeia para 202 produtos alimentícios, sendo: 88 DOPs, 113 IGP e 1 ETGs. Já no Sistema de Lisboa observa-se o registro para 63 produtos alimentícios e 6 não alimentícios, além de 440 registros para vinhos e outras bebidas. Entre os exemplos relativos as melhores práticas em termos de registro de IGs fora do setor do vinho na França são observadas as experiências relativas às denominações de origem nos setores de laticínios e azeite, observando-se exemplos como o registro da denominação Roquefort para queijos e do registro DO Huile d'Olive de la Vallée des Baux de Provence para azeite de oliva. Neste último exemplo, os titulares do registro são os produtores da área geográfica delimitada no departamento de Bouches-du-Rhône, com uma área com 7 km de largura por 25 km de comprimento, localizada no lado leste do rio Ródano. O solo rochoso desta região dá um aroma característico para as azeitonas,

que são posteriormente usadas na preparação de óleo de oliva. A proteção do azeite abrange 2.300 produtores que respondem por 20% da produção nacional.

**Mapa 4. França. Regiões Vinícolas – 2013**



Fonte: [www.geoatlas.com](http://www.geoatlas.com)

#### **4. As Indicações Geográficas no Brasil: Evolução Recente e Desafios**

Embora nos últimos anos a tendência tenha sido de alta, o número de IGs no Brasil ainda é bastante modesto. O total de IGs reconhecidas pelo INPI subiu de quatro em 2008 para seis em 2009, chegou a 19 em 2012 e alcançou 33 em 2013, das quais 26 eram indicações de procedência e sete eram denominações de origem. Ao final do primeiro semestre de 2013 havia ainda oito pedidos de depósitos para obtenção de indicação geográfica no INPI, dos quais seis para IP e duas para DO (ver [www.inpi.gov.br](http://www.inpi.gov.br)). Ou seja, um desempenho muito modesto a luz da experiência internacional e da importância do agronegócio no Brasil. Observando-se que a implantação das IGs poderia apresentar uma contribuição relevante para o desenvolvimento rural nas várias regiões brasileiras, em termos ambientais, sociais e econômicos, e, portanto, contribuir para a redução dos desequilíbrios campo-cidade.

A primeira indicação geográfica brasileira foi Vale dos Vinhedos no Rio Grande do Sul, uma Indicação de Procedência para vinho (tinto, branco e espumante) concedida em 2002. Entre os benefícios proporcionados pelo registro da IG para a comunidade local destacam-se a valorização das terras da região entre 200% e 500% e o aumento do

turismo, e, respectivos impactos na gastronomia e hotelaria da área geográfica abrangida pela IG. Em 2007, o Vale dos Vinhedos obteve proteção internacional na União Europeia como Denominação de Origem Protegida (DOP). Este reconhecimento contribuiu para melhoria das condições de exportação dos vinhos e espumantes do Vale dos Vinhedos que a partir daí puderam ter em seus rótulos informações importantes para vinhos finos, como safra, variedade das uvas e local de engarrafamento, só permitidas para produtos com indicação geográfica reconhecida na União Europeia. Em 2012, o Vale dos Vinhedos teve o registro de DO reconhecido pelo INPI (ver Tabela 6).

**Tabela 6. Brasil. Indicações Geográficas com Registros Concedidos pelo INPI – 2013.**

Indicação Geográfica - IG	Produto	UF	Data
<b>Indicação de Procedência - IP</b>			
Região do Cerrado Mineiro	Café	MG	14/04/2005
Vale dos Vinhedos	Vinhos: tinto, branco e espumante.	RS	19/11/2002
Pampa Gaúcho da Campanha Meridional	Carne Bovina e seus derivados	RS	12/12/2006
Paraty	Aguardentes, tipo cachaça e aguardente composta azulada	RJ	10/07/2007
Vale do Submédio São Francisco	Uvas de Mesa e Manga	BA/PE	07/07/2009
Vale dos Sinos	Couro Acabado	RS	19/05/2009
Pinto Bandeira	Vinhos: tinto, brancos e espumantes	RS	13/07/2010
Região da Serra da Mantiqueira do Estado de Minas Gerais	Café	MG	31/05/2011
Região do Jalapão do Estado do Tocantins	Artesanato em Capim Dourado	TO	30/08/2011
Pelotas	Doces finos tradicionais e de confeitaria	RS	30/08/2011
Goiabeiras	Panelas de barro	ES	04/10/2011
Serro	Queijo	MG	13/12/2011
São João Del Rei	Peças artesanais em estanho	MG	07/02/2012
Franca	Calçados	SP	07/02/2012
Vales da Uva Goethe	Vinho de Uva Goethe	SC	14/02/2012
Canastra	Queijo	MG	13/03/2012
Pedro II	Opalas preciosas de Pedro II e jóias artesanais de opalas de Pedro II	PI	03/04/2012
Cachoeiro de Itapemirim	Mármore	ES	29/05/2012
Linhares	Cacau em amêndoas	ES	31/07/2012
Norte Pioneiro do Paraná	Café verde em grão e industrializado torrado em grão e ou moído	PR	29/05/2012
Paraíba	Têxteis em algodão colorido	PB	16/10/2012
Salinas	Aguardente de cana tipo cachaça	MG	16/10/2012
Porto Digital	Serviços de Tecnologia da Informação - TI	PE	11/12/2012
Altos Montes	Vinhos e espumantes	RS	11/12/2012
Divina Pastora	Renda de agulha em lacê	SE	26/12/2012
São Tiago	Biscoitos	MG	05/02/2013
<b>Denominação de Origem - DO</b>			
Litoral Norte Gaúcho	Arroz	RS	24/08/2010
Costa Negra	Camarões	CE	16/08/2011
Região Pedra Carijó Rio de Janeiro	Pedra Carijó	RJ	22/05/2012
Região Pedra Madeira Rio de Janeiro	Pedra Madeira	RJ	22/05/2012
Região Pedra Cinza Rio de Janeiro	Pedra Cinza	RJ	22/05/2012
Manguezais de Alagoas	Própolis vermelha e extrato de própolis vermelha	AL	17/07/2012
Vale dos Vinhedos	Vinhos: tinto, branco e espumante.	RS	25/09/2012

Fonte: Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI ([www.inpi.gov.br](http://www.inpi.gov.br))

Os outros produtos que possuem registro de Indicação de Procedência no INPI são os seguintes: café do Cerrado Mineiro (MG); calçados de Franca (SP); carne do Pampa Gaúcho (RS); couro do Vale do Rio dos Sinos (RS), cachaça de Paraty (RJ); uvas e mangas do Vale do Submédio São Francisco (BA/PE); vinhos de Pinto Bandeira (RS); café da Serra da Mantiqueira (MG); panelas de barro de Goiabeiras (ES); artesanato em capim dourado do Jalapão (TO); doces de Pelotas (RS); queijo do Serro (MG); e, artesanato de São João Del Rey (MG). Em termos das Denominações de Origem reconhecidas, o desempenho nacional é ainda mais modesto, com o País contando com apenas sete DOs, a saber: Litoral Norte Gaúcho, para o produto arroz, a

primeira DO a ser registrada no País; Costa Negra no Ceará para camarões; três Regiões Pedras Rio de Janeiro (Carijó, Cinza e Madeira) em Santo Antônio de Pádua para pedras decorativas; Vale dos Vinhedos; e, Manguezais de Alagoas para Própolis Vermelha, primeira DO no País envolvendo produtos da biodiversidade (ver Tabela 6).

Para obtenção do registro da indicação geográfica no Brasil, o proponente deve seguir procedimentos básicos semelhantes aos que são requeridos em países da União Europeia e organismos internacionais. Assim, o proponente deverá realizar o depósito da solicitação contendo informações sobre o demandante, o nome e a descrição do produto, a delimitação da área geográfica de produção do bem ou serviço, os elementos que provam que o produto é original da área delimitada, o método de obtenção do produto, as ligações do produto com a área geográfica, as referências em relação as estruturas de controle, os elementos específicos de etiquetagem e cumprir com as exigências relacionadas com a atividade produtiva.

Ao final do primeiro semestre de 2013 havia oito novos pedidos de depósitos no INPI para indicações geográficas, sendo seis para IPs (Rio Negro para peixes ornamentais no Amazonas, Piauí para cajuína no Piauí, Cariri Paraibano para Renda Renascença na Paraíba, Monte Belo para vinhos no Rio Grande do Sul, Mogiana de Pinhal para café em São Paulo, e Seridó para bordados do Seridó no Rio Grande do Norte) e duas DOs (Vale Minério de Ferro S11D para minério de ferro em Minas Gerais e Ortigueira para mel de abelha no Paraná).

Desta forma, pode-se concluir, assim, que apesar do crescimento do número de registro de IGs no Brasil observado nos últimos anos, os resultados ainda situam-se em patamares bastante modestos, especialmente quando se considera a dimensão de setores como a agropecuária e agroindústria no País, que apresentam grande potencial de crescimento no segmento de commodities e que poderiam crescer nos segmentos de produtos gourmet e especiais e de maior valor agregado, gerando benefícios em termos sociais e ambientais. A grande diversidade de bens e serviços produzidos em cada uma das grandes regiões do Brasil confirma o elevado potencial de crescimento das IGs no País, observando-se, por exemplo, grandes oportunidades para vários tipos de produtos: frutas como açaí e cupuaçu, castanha do Pará, peixes e madeiras, na floresta amazônica; frutas como pequi, peixes, carnes e embutidos e artesanato, nos Cerrados; produtos alimentícios tradicionais como pão de queijo, queijos e requeijões, em Minas Gerais; chocolate de Gramado; pão Recife; e, queijo Coalho no Nordeste.

Apenas na região Nordeste, por exemplo, poderiam ser obtidos registros para vários produtos que poderiam melhorar a qualidade da produção, agregar valor e alavancar as exportações e o desenvolvimento local, em segmentos tais como: vinhos, sucos, água mineral, café, mel, frutas, castanha de caju, queijos, artesanato, confecção, produtos de panificação e confeitaria, camarão, granito, pedras preciosas e semipreciosas, etc. Por exemplo, artesanato de Caruaru, cerâmica de Tracunhaem, tapetes de Pernambuco, vinhos do Vale do Rio São Francisco, castanhas de caju do Ceará e da Serra do Mel/RN, mel do Piauí, cacau e chocolate de Ilhéus, café do cerrado baiano, flores do Ceará, flores tropicais de Pernambuco, jeans de Toritama, redes da Paraíba, camarão e tilápia do litoral nordestino, bolo de rolo de Pernambuco, acarajé da Bahia e rendeiras do Sertão, entre outros. Uma estratégia que poderia agregar valor ao longo de várias cadeias produtivas, melhorar a projeção dos produtos regionais em diferentes mercados e fortalecer o desenvolvimento local.

Neste sentido, a construção de um programa nacional para implantação de indicações geográficas no País deveria contar com o fortalecimento da participação de instituições como: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA); Ministério do Desenvolvimento Indústria e Comércio Exterior (MDIC); Ministério da

Ciência e Tecnologia (MCT); Ministério do Turismo; Embrapa; Inmetro; Finep; Sebrae; BNDES; Universidades e demais instituições da área de ensino e pesquisa tecnológica; e, cooperativas. Tal programa deveria proporcionar maior transparência e simplificar os procedimentos para obtenção do registro das IGs no País, disponibilizando, por exemplo, em um site na Internet, informações sobre os departamentos responsáveis pelas IGs em cada órgão público, bem como informar o tipo de participação de cada um deles no processo de implantação das IGs e respectivos procedimentos necessários para atender as exigências para obtenção de um registro de indicação geográfica. No Ministério da Agricultura, por exemplo, o Departamento de Propriedade Intelectual e Tecnologia da Agropecuária (DEPTA) trata da Indicação Geográfica de Produtos Agropecuários e das políticas de incentivo relacionadas as IGs.

Além disso, as iniciativas realizadas deveriam ser reavaliadas permanentemente com o objetivo de aperfeiçoar o arcabouço institucional construído para apoiar a implantação das IGs no País. Iniciativas capazes de proporcionar maior competitividade e melhorar a qualidade da produção das micro e pequenas empresas e produtores familiares e de fortalecer o cooperativismo no País. Iniciativas capazes de contribuir para o desenvolvimento de segmentos que apresentam vários produtos tradicionais, nas diferentes regiões brasileiras, e com qualidade reconhecida no País e no exterior. Neste sentido, vale destacar a importância estratégica do apoio das instituições de desenvolvimento como o BNDES e agências de desenvolvimento regional, como: Banco do Nordeste e Sudene na região Nordeste; Bando da Amazônia e Sudam na região Norte; BRDE na região Sul; e, demais bancos públicos federais e bancos e agências de fomento estaduais. O BNDES, por exemplo, além das linhas de financiamentos que já disponibiliza para vários setores de atividade, poderia oferecer uma nova linha de financiamento específica para implantação das IGs no País, com prazos, participação e taxa de juros diferenciados.

Por fim, a luz da experiência do registro regional para IGs na União Europeia, poderia ser criado um programa para apoiar a implantação de um registro para IGs no âmbito do Mercosul ou mesmo da América do Sul.

## **5. Considerações finais**

O registro das indicações geográficas protege os produtores de determinadas regiões da apropriação indébita ou falsificação, constituindo-se em uma ferramenta coletiva para os produtores promoverem os produtos de seu território e também preservar a sua qualidade e prestígio adquiridos ao longo do tempo.

A proteção das IGs pode ser realizada por meio de leis nacionais e de tratados internacionais, com seu uso sendo reservado aos produtores que são capazes de atender a uma série de especificações técnicas, tais como: área geográfica de produção, métodos de produção, especificidades do produto e controle de qualidade, entre outros itens.

Enfim, o estabelecimento das indicações geográficas contribui para a valorização de produtos tradicionais e promove o desenvolvimento regional, como pode se verificar pela experiência de vários países da União Europeia nas últimas décadas. No Brasil, contudo, a experiência com IGs é mais recente, observando-se até então um número de iniciativas relativamente modesto, tendo-se em vista a escala e a diversidade da produção agropecuária e da indústria agroalimentar nacional. Porém, as IGs implantadas têm apresentado resultados promissores para o desenvolvimento local, contribuindo, assim, para ampliação do apoio a implantação de IGs no país. Certamente, o fortalecimento de uma estratégia para implantação de IGs contribuiria para o aumento do empreendedorismo e da competitividade no campo gerando benefícios em termos da

qualidade do produto, da qualificação profissional, da inovação, do marketing, do turismo rural, da renda e do emprego. Ou seja, a implantação das IGs contribuiria para geração de melhores condições para fixação do homem no campo; com tal iniciativa podendo desempenhar um papel central na promoção de um modelo de desenvolvimento rural brasileiro, liderado pelas micro e pequenas empresas e pelo cooperativismo, e contribuir para a redução dos desequilíbrios campo-cidade.

## 6. Referências Bibliográficas

- Acordo TRIPS - Trade-Related Aspects of Intellectual Property Rights (disponível in [www.trips.org](http://www.trips.org))
- Braudel, Fernand, *Mediterraneo e El Mundo Mediterraneo em La Epoca dos Felipes*. Vols. 1 e 2. Espanha: Fundo de Cultura, 2ª edição, 2010.
- Carrera, Ceferino. *Vinho do Porto e o Douro. História da Primeira Região Demarcada*. Colares Editora. Porto, 2002.
- Costa, José Silva & Nijkamp, Peter (Coords. *Compendio de Economia Regional*. Vols. 1 e 2. Teoria, Temáticas e Políticas. Portugal: Principia Editora, 2009.
- Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI). *Curso Geral de Propriedade Intelectual (DL 101P BR)*. Módulo 5 – Indicações Geográficas. WIPO/OMPI/INPI, Rio de Janeiro, 2013.
- Mayson, Richard. *O Porto e o Douro*. Quetzal Editores. 2ª Edição, Lisboa, 2001.
- \_\_\_\_\_. *Os Vinhos e Vinhas de Portugal*. Lisboa: Europa-América, 2005.
- Rangnekar, Dwijen. *The Socio-Economics of Geographical Indications: A Review of Empirical Evidence from Europe*. UNCTAD, 2004.
- Ribeiro, Orlando. *Portugal, o Mediterrâneo e o Atlântico (8ª edição)*. Lisboa: Edição Livraria Letra Livre, 2011.
- Salvador, José E. *Douro O Rio do Vinho*. Edições Afrontamento: Porto, 2011.

### Sites Consultados:

- Cellar Tours. [www.cellartours.com](http://www.cellartours.com)
- Comissão Europeia. Agricultura e Desenvolvimento Rural (DOOR). <http://ec.europa.eu/agriculture>
- CONFAGRI - Confederação Nacional das Cooperativas Agrícolas e do Crédito Agrícola de Portugal. [www.confagri.pt](http://www.confagri.pt)
- Espanha. Ministério da Agricultura, Alimentação e Meio Ambiente. [www.magrama.gob.es](http://www.magrama.gob.es)
- Federação Nacional das Adegas Cooperativas de Portugal(FENADEGAS). [www.confagri.pt](http://www.confagri.pt)
- Institut National de L'Origine et de La Qualite France( [www.inao.gouv.fr/](http://www.inao.gouv.fr/)).
- Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI). [www.inpi.gov.br](http://www.inpi.gov.br)
- Instituto da Vinha e do Vinho (IVV) de Portugal. [www.ivv.min-agricultura.pt](http://www.ivv.min-agricultura.pt)
- Itália. Ministério da Agricultura, Alimentação e Desenvolvimento Rural. [www.politicheagricole.it](http://www.politicheagricole.it)
- Organização Mundial do Comércio (OMC). [www.omc.org](http://www.omc.org)
- União das Adegas Cooperativas da Região do Douro (UNIDOURO). [www.unidouro.pt](http://www.unidouro.pt)
- Cooperativas da Região dos Vinhos Verdes (VERCOOPE). [www.vercoope.pt](http://www.vercoope.pt)
- União Demarcada das Adegas Cooperativas do Dão (UDACA). [www.udaca.pt](http://www.udaca.pt)
- Wines from Spain. [www.winesfromspain.com](http://www.winesfromspain.com)
- Wines of Portugal. [www.winesofportugal.info](http://www.winesofportugal.info)
- World Intellectual Property Organization (WIPO). <https://welc.wipo.int/>